



BÚZIOS

PREFEITURA

I.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PERTINENTE À IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DENOMINADO “ZONA AZUL”, COM REMUNERAÇÃO DIRETA PELOS USUÁRIOS E REPASSE PARCIAL IMEDIATO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento MAIOR LANCE com base em percentual de repasse mínimo sobre o valor estimado, cujo objeto será CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PERTINENTE À IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DENOMINADO “ZONA AZUL”, COM REMUNERAÇÃO DIRETA PELOS USUÁRIOS E REPASSE PARCIAL IMEDIATO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável às licitações e contratações públicas.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Processo Administrativo: 13365/2024

Data da sessão: 28/02/2025

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Sede da Secretaria Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, situado na Rua Turíbio de Farias s/n, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ

1.4 - Justifica-se a modalidade presencial para realização do presente certame conforme autorização expedida pelo Exmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA tendo em vista a inviabilidade de realização do procedimento perfilado no sistema COMPRASGOV, conforme manifestação da assessoria técnica da própria plataforma eletrônica, devidamente respaldado nos termos do Processo TCU 009.664/2023-8

2 - DO OBJETO

2.1 - CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PERTINENTE À IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DENOMINADO “ZONA AZUL”, COM REMUNERAÇÃO DIRETA PELOS USUÁRIOS E REPASSE PARCIAL IMEDIATO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE REPASSE
- III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- V - RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI
- VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- VIII - NOTAS EXPLICATIVAS

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência para execução do objeto será de 10 (dez) anos, contados da ordem de início emitida pela pasta requisitante.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O valor estimado de R\$ 68.257.920,00 (sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais), conforme item 24 do ANEXO I - Termo de Referência.

5.2 - O percentual de repasse mínimo o qual constituirá alvo do critério de julgamento é de 15%, conforme indicação no item 25 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Não haverá qualificação orçamentária tendo em vista a natureza de receita de recursos, provenientes da execução do objeto

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.2.1 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

7.2.1.1 - as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

7.2.1.2 - apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação;

7.2.1.3 - A inabilitação de quaisquer das consorciadas implicará a inabilitação do consórcio como um todo

7.2.1.4 - as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

7.2.1.5 - as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

7.2.1.6 - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;**

9.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

9.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.1.7 - O agente público da Prefeitura de Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.1.8 - Na forma de cooperativas

9.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.1.10 - Agente público da Prefeitura de Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

9.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

9.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

9.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Agente de Contratação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 - O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 - Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

e) RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES – ANEXO V

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 - Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Agente de Contratação, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Agente de Contratação dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação do percentual de repasse proposto, em numeral e por extenso;

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o Agente de Contratação poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

11.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - ANEXO V deste edital;

12.2.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

12.2.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios-br/empreendedor>;

12.2.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5.1 - **Sociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.7 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

12.2.8 - **O consórcio de empresas**, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

12.2.8.1 - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

12.2.8.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

12.2.8.3 - a documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

12.2.8.4 - a declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

12.2.8.5 - a declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

12.2.8.6 - empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

12.2.9 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -**CNPJ/MF**;

12.3.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

12.3.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

12.3.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.3.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

12.3.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

12.3.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

12.4.1.1 -A comprovação de capacidade técnico operacional da Concessionária para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a Empresa executado, os itens abaixo, tidos como parcela de maior relevância, dos serviços similares de complexidade tecnológicas e operacional equivalente ou superior, em características com a execução dos serviços ora licitado:

- a. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da Licitante, que comprove(m) que a Empresa tenha executado os serviços de estacionamento rotativo com no mínimo 1.000 (mil) vagas;
- b. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa, apresentada através de certidão de registro de pessoa jurídica junto àquela entidade, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia e contemplando atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970;
- c. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, apresentada através de certidão de registro de pessoa jurídica junto àquela entidade e dentro da validade;

12.4.2 - Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

12.4.2.1 -A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(ais) seja(m):

- a. Profissional(ais), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na especialidade de engenharia elétrica, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(ais), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto deste Termo de Referência, especificamente no que diz respeito à implantação de Totem Estação de Recarga Veicular;
- b. Profissional(ais), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, na especialidade de engenharia civil **OU** engenharia de tráfego **OU** engenharia de trânsito **OU** outro ramo da engenharia habilitado **OU** profissional técnico habilitado, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s), preferencialmente, da(s)



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, se possuir em seu respectivo Conselho, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(ais), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto deste Termo de Referência, especificamente no que diz respeito à implementação, operacionalização e gestão do estacionamento rotativo em vias públicas em características similares às estabelecidas através do presente Estudo;

c. Profissional(ais), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, na especialidade de engenharia civil **OU** engenharia de tráfego **OU** engenharia de trânsito **OU** outro ramo da engenharia habilitado **OU** profissional técnico habilitado, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s), preferencialmente, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, se possuir em seu respectivo Conselho, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(ais), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto deste Termo de Referência, especificamente no que diz respeito à Implantação de sinalização vertical e horizontal para no mínimo 1.000 (mil) vagas;

d. Profissional(ais), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) ter, o(s) profissional(ais), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto deste Termo de Referência, especificamente no que diz respeito à gestão de mão de obra e/ou de pessoas para a prestação de serviços terceirizados;

12.4.2.1.1 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Concedente.

12.4.2.1.2 - A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

a. Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

b. Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

c. Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

d. Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

12.4.2.1.3 - No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CRA ou CRT, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

12.4.2.1.4 - Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

12.4.3 - Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, exigida pelo instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.4 - Em relação à composição dos subitens acima foram selecionados dentre os serviços e equipamentos que compõem o objeto licitado, os que atendem aos critérios abaixo de forma isolada ou simultânea, cuja finalidade consiste em acautelar a futura contratação quanto à boa e suficiente qualificação das participantes do certame, fundamentadas o art. 37, XXI, da Constituição Federal, regido pela Lei 14.133 em especial no seu art. 67.

12.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do(s) balanço(s) patrimonial(ais), a serem apresentados na forma da lei, para os quais serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

12.5.2 - O resultado econômico perfilado nos subitens anteriores edital será exigido para os dois últimos períodos contábeis exigíveis, conforme art. 69-I da Lei 14.133/2021, à exceção dos casos em que a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21

12.5.3 - **Certidão negativa de falência, concordata** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.5.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo** que indique os **cartórios ou ofícios de registro** que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

12.5.4.1 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.5.4.2 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5.5 - Para fins de apresentação de balanço patrimonial, será exigido Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.5.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

12.5.5.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

12.5.5.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação;

12.5.5.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.5.5.1.4 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.5.5.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

12.5.5.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

12.5.5.2.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.5.5.2.3 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.5.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

12.5.5.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

12.5.5.3.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.5.5.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

12.5.5.4.1 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.5.5.4.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.5.6 - As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial, contando inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.5.7 - Não serão aceitas escriturações contábeis:

- a) apresentados em períodos distintos dos já exigíveis;
- b) incompletas e/ou compostas por peças de sistemas distintos (a exemplo de JUNTA COMERCIAL e SPED) referentes ao mesmo período de escrituração;
- c) De somente um único período, à exceção de quando a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Com resultados parciais que não acumulados com os períodos finais de cada exercício.

12.5.8 - A exigência de apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

12.5.9 - O resultado econômico-patrimonial perfilado poderá ser apresentado em demonstrativo contábil único na ocasião em que o último já exigível apresente os resultados patrimoniais dos dois últimos exercícios patrimoniais já exigíveis, à exceção no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

12.5.9.1 - O disposto no item anterior não contraria as disposições do art. 69-I da 14133/21 visto que sua redação enfatiza resultados e não distingue número de instrumentos a serem apresentados, podendo mesmo ser instrumento único desde que cumpridas as formalidades de apresentação na forma já especificada neste edital e traga em seu corpo os resultados referentes aos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, ou múltiplos desde que devidamente formalizados e demonstrem os resultados dos períodos requeridos.

12.5.10 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.11 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

12.5.12 - A licitante deverá apresentar, caso exigido pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico financeiros previstos e exigíveis na licitação.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

12.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.7 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

12.7.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado à seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.7.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.7.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o Agente de Contratação solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o Agente de Contratação providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo Agente de Contratação em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL” CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

A/C do Agente de Contratação

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreio de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

13.3.6.1 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.2 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

13.3.6.3 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.4 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao Agente de Contratação ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.5 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.6 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.7 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Agente de Contratação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo Agente de Contratação, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Agente de Contratação quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MAIOR LANCE com base em percentual de repasse mínimo sobre o valor estimado, observados o prazo máximo de execução dos serviços requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

13.6.1 - O Agente de Contratação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.3 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a melhor proposta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.4 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujo percentual proposto esteja inferior aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.5 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.5.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

13.6.5.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do Agente de Contratação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.5.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

13.6.6 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados

13.6.7 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.8 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O Agente de Contratação manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo Agente de Contratação na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis.

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao Agente de Contratação verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo Agente de Contratação, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do Agente de Contratação.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a despesa será empenhada e após será formalizado contrato para assinatura no prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 a pedido do contratado com justificativa aceita pela administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IX deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o Agente de Contratação realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.8.1 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Agente de Contratação dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Agente de Contratação .

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao Agente de Contratação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacaolista.php>, do que se recomenda a visita diária ao aludido portal.

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 06 de fevereiro de 2025

MAURICIO A. AZEVEDO
AUTOR



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13365/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO O EMBASAMENTO LEGAL PARA SUBSIDIAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A SER REALIZADO ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL ABERTA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PERTINENTE À IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DENOMINADO “ZONA AZUL”, COM REMUNERAÇÃO DIRETA PELOS USUÁRIOS E REPASSE PARCIAL IMEDIATO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Em breve síntese, o presente Termo de Referência faz-se necessário para subsidiar o procedimento licitatório a ser realizado por esta Municipalidade, o qual decorre da necessidade de nova concessão de serviço público, haja vista o eminente término da vigência do Contrato nº 063/2014, o qual tem como objeto justamente a exploração do estacionamento em vias públicas do Município; mas, em especial, pela necessidade de melhoria no trânsito e no ordenamento urbano, em relação ao estacionamento de veículos em vias públicas, haja vista o acelerado crescimento populacional e da frota de veículos do Município, bem como o seu potencial turístico, que superdimensiona o número de automóveis na Cidade recorrentemente. O presente documento será composto basicamente dos dados e elementos constantes do procedimento Administrativo, para a abertura da concorrência livre para a administração das áreas previstas de estacionamento neste edital.

Para a realização do procedimento licitatório, deverá ser observado o rito de Concorrência Pública na forma presencial, tendo em vista a inviabilidade de realização do procedimento perfilado no sistema COMPRAS.GOV, vez que este não dispõe da modalidade de oferta com percentual positivo. Por seu turno, o procedimento licitatório será realizado em observância ao Decreto Municipal nº 2.138/2023, e as Leis Federais nº 8987/1995 e 14.133/2021, bem como demais legislação pertinente em vigor.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa subsidiar a realização do necessário procedimento necessário à Concessão de autorização de prestação de serviço público pertinente à



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Implantação, Regularização, Padronização, Operacionalização e Gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros no Município de Armação dos Búzios, através do sistema denominado “ZONA AZUL”, com remuneração direta pelos usuários e repasse parcial imediato de recursos à Administração Pública Municipal.

Em primeiro lugar, é necessário que deixemos registrado que o Município já conta com este serviço, o qual fora licitado através de concessão pública outorgada pelo período de 10 (dez) anos, sendo esta firmada junto à empresa J G Estacionamentos Ltda.-ME (CNPJ: 15.539.580/0001-87) através do Contrato Administrativo nº 063/2014, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2014 e cuja vigência durou de 20/11/2014 a 19/11/2024, tendo sido aditivado por mais 6 (seis) meses, até o dia 18/05/2025¹.

Ocorre que o referido contrato fora elaborado com base em dados, informações e tecnologias de mais de uma década, sendo necessário que a prestação dos serviços seja adequada à realidade do Município e à realidade geral tecnológica, devendo estes serem otimizados em todas as formas possíveis, tanto no físico, quanto no administrativo.

Sobre a alternância de realidade desde a antiga contratação, podemos começar a explanação falando sobre o aumento populacional do Município. De acordo com o Censo Demográfico² realizado no ano de 2022, o município de Armação dos Búzios tem uma área total de 70,977 km² e com uma população de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) habitantes, e uma frota total que supera o número de 25.000 (vinte e cinco mil) veículos, apresentando, assim como outras cidades brasileiras, uma alta e crescente demanda por estacionamento, com veículos disputando vagas de estacionamento em um espaço cada vez mais limitado.

Mais ainda, de acordo com os dados populacionais mencionados, observa-se um crescimento de aproximadamente a 20% (vinte por cento) em relação ao mesmo estudo realizado no ano de 2018. O aumento demográfico em Armação dos Búzios é o mais significativo em toda a Região dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro, conforme levantamento realizado pelo IBGE e divulgado em 29/12/2022. Neste sentido, a estimativa de crescimento populacional brasileira divulgada pelo órgão, indica que a Região dos Lagos recebeu um acréscimo de 87.960 novos habitantes em 12 anos (comparativo realizado entre os censos de 2010 e 2022). Entre os municípios da região, Armação dos Búzios destacou-se como a cidade com o maior crescimento absoluto, apresentando um aumento de 41% em sua população. Esta informação foi amplamente

¹ Informações disponíveis em: <https://buzios.aexecutivo.com.br/contratos.php?id=481> – Acessado em 03/12/2024;

² Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/armacao-dos-buzios/panorama> - Acessado em 03/12/2024;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

divulgada em notícia publicada no Portal RC24³, evidenciando a relevância do crescimento populacional de Búzios em comparação com outros municípios da região.

No mesmo sentido, um dos principais portais de mídia e notícias do país, o G1, pertencente ao Grupo Globo de Comunicações, constatou um aumento de 45,16% da população Buziana entre os censos realizados entre os anos de 2010 e 2022⁴, ao passo que, em comparação, o nível de aumento populacional em relação ao Estado do Rio de Janeiro foi de apenas 0,4% enquanto, nacionalmente, foi de 6,5% no mesmo período.

Não bastasse o indiscutível aumento populacional, há poucos anos o Município de Armação dos Búzios foi eleito como um dos destinos turísticos mais promissores do mundo (e o mais promissor do Brasil) pelo portal TripAdvisor⁵, especializado em viagens e experiências, com atuação a nível mundial, sendo este considerado um dos maiores sites sobre o tema do planeta. Segundo o de acordo com o Conselho de Turismo da Costa do Sol (CONDETUR), apenas no ano de 2023, o Município de Armação dos Búzios recepcionou quase 1.000.000 (um milhão de turistas), entre nacionais e estrangeiros, sendo considerado um dos destinos mais procurados no país⁶. Em uma tratativa meramente matemática, o número de visitantes recebidos no ano passado representa 25 (vinte e cinco) vezes a população do Município, estimada em aproximadamente 40.000 (quarenta mil) pessoas, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Em números brutos, o dado apresentado indica uma média mensal de 83.000 (oitenta e três mil) visitantes mensais no Município, o que, em matemática básica, faz com que a população Buziana, ao menos em tese, triplique mensalmente. Ocorre que esta é a tratativa básica do número, que não representa, necessariamente a realidade, vista a sazonalidade de acesso de turistas ao Município, que indica uma visitação mais aguda nos meses considerados de “alta temporada” (julho e dezembro a fevereiro) e em ocasiões de feriados prolongados. Como exemplo, apenas no feriado de Réveillon de 2022/2023, a expectativa do Município era de receber aproximadamente 300.000 (trezentos mil) turistas⁷, o que, novamente, em números brutos, representa um aumento populacional de 7,5x (sete vezes e meia).

³ Disponível em: <https://rc24h.com.br/populacao-de-buzios-e-a-que-mais-cresceu-na-regiao-dos-lagos-segundo-previa-do-ibge/> - Acessado em 03/12/2024;

⁴ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/regiao-dos-lagos/noticia/2023/06/28/populacao-de-armacao-dos-buzios-rj-e-de-40-006-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml> - Acessado em 03/12/2024;

⁵ Disponível em: <https://inbuzios.com.br/blog/2021/04/15/cidade-de-buzios-um-dos-destinos-mais-promissores-do-mundo/> - Acessado em 03/12/2024;

⁶ Disponível em: [https://revistaviag.com.br/buzios-esta-entre-os-destinos-mais-buscados-pelos-brasileiros/#:~:text=Com%20uma%20m%C3%A9dia%20de%20255,Costa%20do%20Sol%20\(CONDETUR\)](https://revistaviag.com.br/buzios-esta-entre-os-destinos-mais-buscados-pelos-brasileiros/#:~:text=Com%20uma%20m%C3%A9dia%20de%20255,Costa%20do%20Sol%20(CONDETUR)) – Acessado em: 03/12/2024;

⁷ Disponível em: <https://rc24h.com.br/buzios-espera-mais-de-300-mil-turistas-para-o-reveillon/#:~:text=A%20cidade%20deve%20receber%20mais,dire%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20Regi%C3%A3o%20dos%20Lagos;>



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Em tradução relativa ao número de veículos que acessam a cidade, este torna-se ainda mais complexo. Isto porquê é bastante comum que visitantes hospedados em outras cidades da Região dos Lagos (Cabo Frio, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Araruama, entre outros) e até mesmo na Capital do Estado visitem este Município por um curto período de tempo, geralmente por um dia, no que se chama popularmente de “bate e volta”.

Na tentativa de alcançarmos um número minimamente tangível, observamos a recentíssima notícia veiculada pelo Portal RC24H⁸, onde fora divulgada a expectativa de trânsito de 183.000 (cento e oitenta e três mil) entre as cidades de Cabo Frio, Armação dos Búzios e Arraial do Cabo, durante o feriado de Proclamação da República, em 15/11/2024, que prolongou aquele final de semana. Em uma estimativa absolutamente conservadora, considerando que apenas a metade destes veículos passassem, ao menos por um determinado período de tempo no Município, isto poderia significar que a frota de veículos da cidade estaria triplicada.

Estes números são essenciais para demonstrar objetivamente que um dos maiores desafios relacionados ao ordenamento público e de trânsito do Município de Armação dos Búzios, passa diretamente pela sua capacidade de gerenciamento de estacionamento público e rotativo, o que, por sua vez, é diretamente vinculado a dois fatores: a sazonalidade da demanda, que pode ter picos e, apesar de serem previsíveis (em fato), são inestimáveis (em números); e o vertiginoso aumento populacional que a cidade vem enfrentando ao longo dos últimos anos.

Neste sentido, a conjugação dos fatores e a imperiosa necessidade de que se mantenha o status turístico do Município, sendo esta, a sua principal atividade econômica, torna-se imperiosa a necessidade de execução de um serviço de excelência, no que diz respeito à gerenciamento e operacionalização dos estacionamentos públicos rotativos Municipais, denominados por “Zona Azul”, para que se evite uma concentração irregular de veículos em circulação, com conseqüente redução das velocidades médias de circulação até o ponto de estrangulamento da capacidade viária local, o que pode impactar toda a cidade, dada sua limitada condição viária caracterizada muito pela próprio crescimento urbano do Município.

Além de outras questões naturais de trânsito, a falta de adoção de políticas de incentivo à rotatividade de estacionamento em áreas públicas (como a criação de sistemas de estacionamento rotativo público) é uma das principais causadoras de situações como a descrita no quadro acima. O crescimento da demanda por estacionamento nas áreas públicas até um ponto considerado de saturação faz com que seja necessária a adoção de políticas mais enérgicas de restrição à circulação de veículos nas áreas de interesse, paradoxo máximo da

⁸ Disponível em: https://rc24h.com.br/ocupacao-hoteleira-deve-chegar-a-90-nas-cidades-da-regiao-dos-lagos-durante-feriado-desta-sexta-15/?fbclid=IwZXh0bgNhZW0CMTEAAR3N2VZ130FwFuCpS1-33fLRJwDdKTeajDO23cLrRHKaMYd9UpGfhGM9gUY_aem_0yiz7ECsmCkjk3ivb7iphg – Acessado em 03/12/2024;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

massificação do transporte individual, quando já não é possível contemplar todos os proprietários de automóvel com a possibilidade de circular, nem estacionar, seus veículos nas áreas principais do Município, seja por absoluta falta de espaço físico, imposta por restrições de ordem financeira e legal, ou mesmo ambiental, como fator e motor proeminente na mudança de toda uma cultura de uso do automóvel enquanto meio de transporte individual.

Desta forma, o crescimento populacional e a necessidade de uma maior e melhor ordenação do uso do espaço público em suas vias públicas justificaria, por si só, a necessidade de uma completa renovação e remodelação do sistema de estacionamento rotativo público, sendo que tal medida far-se-á como parte de uma política de melhoria do trânsito nas suas áreas centrais e em regiões de praia, visando mitigar os fatores já presentes de baixa fluidez de tráfego, combinado com circulação elevada e flutuação da frota de veículos circulantes no município e o seu consequente estacionamento irregular.

Por seu turno, a realização das atividades meio, como é o caso dos serviços de implementação, operacionalização e a gestão do estacionamento rotativo em vias públicas é perfeitamente “*terceirizável*” podendo ser delegadas a terceiro(s) através do competente procedimento licitatório, sem que haja a necessidade do desgaste da Máquina Pública para fazê-lo, razão pela qual a concessão dos serviços demonstra-se como maneira mais eficaz de atender ao interesse público e remunerar ao Erário pelo estacionamento em vias públicas, como veremos a seguir.

Isto posto, o presente Termo de Referência é elaborado em atenção à legislação Municipal atualmente em vigor, em destaque a Lei Municipal nº 121 de 02 de dezembro de 1998; o Decreto Municipal nº 128 de 19 de setembro de 2005; o Decreto Municipal nº 180 de 18 de junho de 2014; o Decreto Municipal nº 206 de 11 de agosto de 2014, de acordo com a instrução; a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como das Resoluções afins do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Portarias, Deliberações e Decretos do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN e a Instrução Normativa 40/2020 do Ministério da Economia, além das demais normas técnicas pertinentes.

O objetivo deste Termo de Referência é fornecer os subsídios necessários: 1 – para a realização do devido e necessário procedimento licitatório; e 2 – para viabilizar que as pretensas licitantes sejam capazes de fornecer suas respectivas propostas de preços com amplo e irrestrito conhecimento do objeto a ser licitado e da sua viabilidade jurídica, técnica, econômica e ambiental, todos temas que que circundam a implementação, a operacionalização e a gestão do estacionamento rotativo em vias públicas do Município de Armação dos Búzios.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

É importante salientar que um sistema de gerenciamento funcional e bem implementado resulta necessariamente numa maior eficiência e na redução da evasão de motoristas inadimplentes, ao passo que a Administração Pública Municipal garantirá a rotatividade no uso das VAGAS e ampliará o benefício financeiro auferido com o serviço.

É de bom tom mencionar que os usuários do estacionamento de veículos no Município de Armação dos Búzios, apresentam diversos perfis pessoais quanto ao uso de recursos, sendo alguns deles fortes adeptos de tecnologia, ou outros que não tenham habilidade, familiaridade ou interesse pela mesma. Há ainda usuários estrangeiros, que, por vezes, sequer tem acesso a ferramentas como a transferência via PIX, por exemplo. Apesar de a solução necessária ser baseada em tecnologia, ela deverá atender a estes diferentes perfis, de forma ampla e irrestrita, garantindo que todos tenham facilidade para utilizar os serviços do Estacionamento Rotativo. Desta forma, o que se conclui é que a solução adequada/indicada é aquela que permite formas diversas para aquisição de créditos/tíquetes e operação simplificada dos recursos do Estacionamento Rotativo.

A adoção de novas tecnologias e mecanismos de apoio à fiscalização trará maior capacidade de controle e eficiência para a gestão do serviço de estacionamento rotativo.

Destacamos as principais características gerais necessárias a um Sistema Eletrônico de Gerenciamento do Estacionamento Rotativo Público, que deverá operar a partir deste Projeto que servirá de base para a devida licitação:

- Garantir facilidade e segurança na aquisição e uso do crédito de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos, monitores e seus pontos de vendas e nas formas de pagamento, quanto na sua utilização, com transações simplificadas e que atenda os diversos perfis dos usuários (moradores e visitantes);
- Garantir transparência e segurança na transação, fornecendo comprovante impresso ou enviado de forma digital ao usuário, contendo o tempo de estacionamento que pagou, com data, dia, mês, hora, valor pago e placa do veículo;
- Garantir à Concedente, acompanhamento da arrecadação e utilização das vagas do Estacionamento Rotativo (ocupação, rotatividade e respeito).



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Com o intuito de solucionar ou minimizar o problema, o órgão responsável pela acessibilidade, mobilidade e transporte da cidade vem desenvolvendo estudos e projetos que, a médio e longo prazo, visam priorizar e dar melhores condições de circulação aos pedestres, aos meios de transporte não motorizados e ao transporte público coletivo. No entanto com o intuito de atender à atual insuficiência de vagas de estacionamento na região central, é possível contar com tecnologias que proporcionam a rotatividade no uso dessas.

Já implantado no município de Armação dos Búzios desde o ano de 2014, o estacionamento rotativo conta com bons resultados, entretanto, como já mencionado, há pouca oferta de informação de tecnologia e de contrapartida, por parte da empresa contratada, haja vista que o referido pacto data de uma década atrás. Apesar disso, o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago proporciona a rotatividade no uso das vagas de estacionamento e, em consequência disso, amplia o número de vagas disponível. Existe assim um processo de democratização das vagas, que na maioria das vezes quando da não existência do estacionamento rotativo, são vagas utilizadas por no máximo 1 (um) veículo, quando muito 2 (dois). Vale registrar que sem a rotatividade dos veículos, os próprios proprietários e funcionários do comércio estacionam seus veículos pela manhã, os retirando só no final do expediente, ou seja, não se acha vaga para estacionar.

Considerando que as vagas passam a ter um limite de tempo para o seu uso e que o não cumprimento desse tempo gera penalidades ao condutor do veículo, essa rotatividade inevitável faz com que o uso das vagas seja democratizado. Dessa forma, os espaços públicos, que em muitos casos são, na prática, caracterizados como privativos, recuperam sua característica original.

Outros complicadores relevantes que, com o estacionamento rotativo são sanados, são os vendedores ambulantes que atualmente não se intimidam em ocupar vagas de estacionamento para expor seus produtos e ainda os “flanelinhas” que a partir da fiscalização voltada a dar funcionalidade ao sistema, deixarão de ocupar estas áreas. É válido ressaltar que a Prefeitura de Municipal de Armação dos Búzios, assim como tantas outras prefeituras, recebe constantemente reclamações referentes a essa prática ilegal, quando, em muitos casos, os condutores de veículos se sentem coagidos.

Outrossim, considerando que o sistema de estacionamento rotativo gera, um custo ao condutor de veículos, pelo tempo de uso das vagas, muitos destes optarão por outros meios de transporte, como o coletivo ou o não motorizado.

Os benefícios vão, portanto, muito além da disponibilização de vagas para estacionamento. Teremos então, de fato, uma fiscalização e controle do uso desses espaços públicos; redução de conflitos no trânsito e da emissão de gases poluentes em função da redução



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

de veículos individuais nas ruas, por estas e outras razões necessário se faz esta contratação para que não haja um retrocesso de algo que tanto tem contribuído para o desenvolvimento e organização do trânsito no município.

2. OBJETO

Em linhas gerais, e de forma sintetizada, o presente Termo de Referência refere-se à Concessão de autorização de prestação de serviço público pertinente implantação, regularização, padronização, operacionalização e gestão do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros no município de armação dos búzios, através do sistema denominado “ZONA AZUL”, com remuneração direta pelos usuários e repasse parcial imediato de recursos à administração pública municipal.

A empresa Concessionária deverá operacionalizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, adequando a mão de obra necessária, qualitativa e quantitativamente, para garantir um bom atendimento aos usuários.

A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública será responsável pelo acompanhamento do contrato e decisão sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão de obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que demonstrem capacidade para o desempenho dos serviços relativos ao estacionamento rotativo pago, por sua conta e risco e por prazo determinado.

O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deverá incluir:

1. Disponibilização de equipamentos eletrônicos fixos e portáteis a serem utilizados para a venda de tíquetes eletrônicos (terminais eletrônicos fixos e portáteis), comercialização de créditos eletrônicos em cartões magnéticos (recarregáveis ou não) e/ou em tempo real, disponibilizados em página da Internet e/ou em aplicativos para celulares e smartphones, pelos quais os usuários podem comprar créditos eletrônicos para pagamento do estacionamento, com o uso de cartões de débito ou crédito e/ou em espécie, bem como o fornecimento de mão-de-obra qualificada para operar a venda dos créditos e para o controle da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

2. A manutenção legal e a corretiva dos equipamentos de que trata o item anterior.
3. O fornecimento de sistema informatizado para a gestão do estacionamento rotativo, com comunicação e acesso via WEB, para a fiscalização do estacionamento rotativo, bem como todos os controles financeiros e gerenciais, utilizando banco de dados a ser fornecido pela Concessionária, incluindo a manutenção legal e a corretiva do mesmo, a operação e a implementação de novas funcionalidades que forem solicitadas pela Concedente.
4. A instalação de escritório administrativo físico no Município, cujo espaço seja adequado para abrigar e dar suporte a todos os funcionários da Concessionária, sejam eles administrativos ou operacionais, com espaços reservados com banheiros, vestiários e refeitórios. A sede ainda deverá fornecer espaços adequados para a guarda e manutenção dos equipamentos utilizados na comercialização dos tíquetes de estacionamento rotativo, além de cofre para armazenar os valores arrecadados com essa comercialização. A instalação do referido escritório deverá ser prevista no plano de implantação.
5. A implantação, adequação e manutenção de toda a sinalização viária a ser utilizada para a demarcação das áreas que serão operadas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, incluindo sinalização vertical (placas) e sinalização horizontal (pintura de piso), conforme especificado neste Projeto Básico.
6. O estudo necessário para e a efetiva implementação de vagas dedicadas exclusivamente a veículos elétricos, contendo local e equipamento para a sua recarga de energia, estas chamadas de Vagas Verdes, devendo ser instaladas ao menos uma vaga verde em cada uma das áreas de exploração dos serviços, conforme consta neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme supra mencionado, o Município de Armação dos Búzios tem um crescimento populacional muito maior do que o estado do Rio de Janeiro e mesmo que o nível nacional. Em proporção similar, cresce a frota de veículos registrados no Município, ao passo que, sendo um dos principais destinos turísticos do País, o balneário pode ter sua frota de veículo praticamente quadruplicada em simples feriados prolongados.

Tal contexto exige que o Município adote providências no intento de garantir soluções eficazes, objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e, por consequência, para as empresas localizadas nas regiões centrais, que



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

atuam de forma preponderante, com comércio e prestação de serviços, em suas diversas especificidades.

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito.

Esta tem se mostrado a melhor opção de que dispõem as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, vez que em uma vaga de estacionamento pode estacionar, no mínimo, cinco veículos, aumentando desta forma a mobilidade urbana e incremento do comércio.

Este modelo tem sido largamente utilizado em diversas cidades do Brasil, sendo a cidade de São Paulo a primeira a implantar o sistema, há cerca de quatro décadas atrás, quando foi criada a chamada “Zona Azul”. Sua operação, inicialmente, era realizada por sistema manual de distribuição através de cartões, e atualmente por sistema misto incorporando o uso de celulares.

Objetivando alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, a implementação dos serviços de gerenciamento de estacionamento vislumbra-se a possibilidade de terceirização de tal exploração a empresas privadas que reúnam as condições de aptidão técnica (experiência) e financeira adequadas ao projeto.

O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto se adequa dentro dessa lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços da empresa Concessionária, além de ser fonte de recursos para investimento no trânsito do Município. Dentre os fatores mais relevantes para o seu funcionamento, pode-se enumerar os seguintes:

- a. Garantir ao usuário facilidade e rapidez na aquisição da vaga, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- b. Permitir ao usuário escolher quanto tempo pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida;
- c. Garantir aos usuários transparência da operação;
- d. Permitir um melhor planejamento da operação dos serviços, promovendo resultados favoráveis ao estacionamento e ao tráfego em geral.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

3.1. METAS:

3.1.1. A implementação do Estacionamento Rotativo Remunerado tem como metas:

- a. Democratizar o uso das vagas de estacionamento públicas por meio da rotatividade, garantindo o acesso a todos os munícipes as vagas de forma mais equilibrada;
- b. Melhorar a fluidez do trânsito do município nas áreas alcançadas pelo sistema rotativo remunerado diminuindo o tempo de espera dos munícipes para estacionarem seus veículos;
- c. Garantir a segurança viária com o aumento de vagas para estacionamento, o que por sua vez comina na diminuição de disputas de vagas ou acesso a elas;
- d. Movimentar e fomentar o comércio e o turismo em decorrência do aumento das vagas de estacionamento e a consequente facilitação aos munícipes e visitantes para estacionarem seus veículos;
- e. Possuir uma melhor fiscalização de veículos que estacionem nas áreas onde será aplicado o estacionamento rotativo.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido em Lei.

5. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

A Concessionária deverá desenvolver e apresentar para a aprovação da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública o Plano de Implantação do Estacionamento Rotativo Pago, objeto do presente Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contendo em especial as seguintes informações:

- a. Detalhamento das vagas de estacionamento rotativo incluindo o projeto executivo da sinalização horizontal e vertical a ser implantado;
- b. Quantidade de vagas destinadas a carga e descarga, ônibus, táxis e outros modais de transportes coletivos;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- c. Quantidade de vagas destinadas a mulheres grávidas, pessoas com deficiência e idosos;
- d. Quantidade de vagas destinadas a veículos de duas rodas;
- e. Infraestrutura como: quantidade e localização dos postos de vendas/recarga próprios e/ou credenciados; quantidade de monitores de estacionamento e respectivos equipamentos fixos e portáteis por vaga e sua distribuição estratégica, considerando-se que o maior deslocamento do usuário deve ser de 100 (cem) metros no mesmo lado da rua, entre a vaga e o ponto/monitor mais próximo;
- f. Detalhamento da metodologia operacional do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago a ser implantado;
- g. Detalhamento do sistema informatizado de gestão do Estacionamento Rotativo Pago a ser empregado, incluindo os aspectos relativos ao acompanhamento e auditoria permanente do Município;
- h. Detalhamento do sistema de apoio à fiscalização do Município ao Estacionamento Rotativo Pago, incluindo os equipamentos e tecnologias a serem disponibilizados;
- i. Detalhamento acerca da forma de divulgação dos serviços pela Concessionária para a população;
- j. Cronograma detalhado de implantação.
- k. Todas as informações que forem consideradas essenciais a execução dos serviços, implantação e operacionalização do estacionamento rotativo.

5.1. DAS VAGAS VERDES:

A Concessionária deverá desenvolver e apresentar para a aprovação da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública o Estudo de Viabilidade Técnica das Vagas Verdes no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, contendo em especial as seguintes informações:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- a. Detalhamento das vagas de estacionamento destinada exclusivamente a veículos 100% (cem por cento) elétricos, incluindo o projeto executivo da sinalização horizontal e vertical a ser implantado;
- b. Quantidade de vagas destinadas a veículos 100% (cem por cento) elétricos e sua distribuição nas áreas de execução dos serviços;
- c. Tecnologia e infraestrutura necessárias para a instalação dos pontos de recarga;
- d. Tipos de carregadores utilizados;
- e. Detalhamento da metodologia operacional do Sistema de Recarga de Veículo Elétrico a ser implantado;
- f. Detalhamento do sistema informatizado de gestão do Sistema de Recarga de Veículo Elétrico a ser implantado, incluindo os aspectos relativos ao acompanhamento e auditoria permanente do Município;
- g. Detalhamento do sistema de apoio à fiscalização do Sistema de Recarga de Veículo Elétrico a ser implantado, incluindo os equipamentos e tecnologias a serem disponibilizados;
- h. Detalhamento acerca da forma de divulgação dos serviços pela Concessionária para a população;
- i. Cronograma detalhado de implantação.
- j. Todas as informações que forem consideradas essenciais a execução dos serviços, implantação e operacionalização do Sistema de Recarga de Veículo Elétrico.

A energia necessária para o pretense carregamento dos veículos que irão utilizar os carregadores veiculares, deverá, obrigatoriamente, ser “energia limpa”, preferencialmente energia solar, com geração própria da Concessionária, sem a obrigatoriedade de a usina de geração ser instalada no município de Armação dos Búzios.

6. AREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Atualmente estima-se a capacidade de implementação de 3.400 (três mil e quatrocentas vagas) em vias públicas destinadas a Estacionamento Rotativo no Município de Armação dos Búzios. Tal estimativa foi obtida com base nos dados fornecidos pelo departamento de georreferenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, que indica que as áreas cujos serviços serão implementados possuem aproximadamente 162km (cento e sessenta e dois quilômetros lineares de via, distribuídos da seguinte forma:

ÁREA	BAIRRO (LOCAL)	Comprimento das vias em Metros
Área 1	Centro e adjacências	19.666,41
Área 2	João Fernandes e adjacências	9.064,34
Área 3	Geribá e adjacências	24.599,21
Área 4	Tucuns e adjacências	6.899,92
Área 5	Praia dos Ossos e adjacências	2.047,87
Área 6	Ferradura e adjacências	25.274,33
Área 7	Tartaruga e adjacências	3.480,45
Área 8	José Gonçalves e adjacências	10.819,19
Área 9	Brava e adjacências	8.457,13
Área 10	Manguinhos	32.843,52
Área 11	Praia Rasa	19.198,10
Área Total em Metros		162.350,45

Deste total, estima-se que 15% (quinze por cento) da área poderá ser utilizada para a instalação de vagas de estacionamento rotativo, o que totaliza uma faixa de 24,35km (vinte e quatro quilômetros e trezentos e cinquenta metros) lineares.

Neste sentido, estabelecemos como tamanho médio de uma vaga aquele que é atualmente praticado no Município, que contempla 2,50m (dois metros e meio) de largura por 5,00 (cinco metros de comprimento), esclarecendo que esta é a medida razoável para contemplar veículos de pequeno a grande porte. Assim, tomado como base tais dados, chega-se à quantidade possível de 4.870 (quatro mil oitocentos e setenta) vagas, as quais ficariam distribuídas da seguinte forma:

ÁREA	BAIRRO (LOCAL)	Comprimento das Vias (M)	Área útil presumida (M)	Capacidade de Vagas
Área 1	Centro e adjacências	19.666,41	2.949,96	590
Área 2	João Fernandes e adjacências	9.064,34	1.359,65	272
Área 3	Geribá e adjacências	24.599,21	3.689,88	738
Área 4	Tucuns e adjacências	6.899,92	1.034,99	207
Área 5	Praia dos Ossos e adjacências	2.047,87	307,18	61
Área 6	Ferradura e adjacências	25.274,33	3.791,15	758
Área 7	Tartaruga e adjacências	3.480,45	522,07	104



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Área 8	José Gonçalves e adjacências	10.819,19	1.622,88	324
Área 9	Brava e adjacências	8.457,13	1.268,57	253
Área 10	Manguinhos	32.843,52	4.926,53	986
Área 11	Praia Rasa	19.198,10	2.879,72	577
Total		162.350,45	24.352,57	4.870

Desta maneira, considerando o quantitativo atual de vagas estabelecido pelo Contrato Administrativo nº 063/2014 e a capacidade potencial anteriormente apresentada, consideraremos de forma conservadora, para fins dos cálculos necessários à elaboração do presente Termo de Referência, a média de 3.400 (três mil e quatrocentas) vagas com possibilidade de exploração de estacionamento rotativo., possui para exploração do Estacionamento Rotativo Pago e que será utilizado como base de cálculo da planilha de custo.

Cumprir informar que este número é estimativo, haja vista que o Município, atualmente, não detém acesso integral às informações decorrentes dos serviços prestados através do Contrato Administrativo nº 063/2014, haja vista a precariedade das determinações do Termo de Referência que fundamentaram aquela contratação.

Por este motivo, competirá à Concessionária realizar o competente estudo com o levantamento do número exato de vagas a serem implementadas, realizado a sua divisão entre carros, motos, vans, ônibus, caminhões e toda sorte de veículos. Incumbirá, ainda, àquela Empresa a realização da implementação e sinalização das respeitando e obedecendo os parâmetros e as responsabilidades dispostas na legislação em vigor, as quais regulam o presente edital e seus anexos como se aqui estivessem transcritos.

6.1. Do Tempo Máximo e do Horário de Estacionamento

Via de regra, nos locais destinados a área de comércio e grande circulação de pessoas e veículos o tempo máximo de permanência não excederá 02 (duas) horas, com horário de cobrança compreendido entre as 10:00h (dez horas) às 20:00h (vinte horas).

Nas vias próximas e de acesso às praias, o tempo máximo de permanência não excederá 06 (seis) horas, com horário de cobrança compreendido entre as 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).

Nos locais onde há grande circulação comercial e gastronômica no horário noturna, haverá a possibilidade de cobrança de estacionamento rotativo no horário compreendido entre 20:00h (vinte horas) e 02:00h (duas horas da manhã), com o tempo máximo de permanência que não excederá 06 (seis) horas.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Para os veículos licenciados no Município de Armação dos Búzios haverá isenção pelo período máximo referente a cada local, todavia quando os veículos ultrapassarem o período de isenção será cobrado o valor da tarifa normal atinente ao local e ao horário.

Poderá o mesmo período de estacionamento ser utilizado em todo o Município, desde que o horário nele assinalado, seja compatível com a regulamentação e sinalização do local.

O tempo de permanência POR PERÍODO permite que o veículo ocupe a vaga desde o momento em que estaciona até o horário de término do período adquirido, conforme determinado na placa de sinalização/regulamentação. Ultrapassado o horário do término do período de estacionamento será cobrado novo pagamento da tarifa correspondente ao período seguinte.

7. OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente tendo como responsabilidades:

- a. Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- b. Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado pela Concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da prestação dos serviços.
- c. Incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, sempre que necessário, em decorrência da evolução tecnológica, submetendo à aprovação da SECRETARIA responsável pelo projeto;
- d. Disponibilizar a Concedente todos os dados gerenciais do sistema;
- e. A Concessionária deverá realizar o minucioso estudo que determinará expressamente o número de vagas possíveis de serem implantadas no Município, em atenção às áreas delineadas no item 6 deste Termo de Referência, devendo apresentar tal levantamento ao Poder Público Concedente em até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço, que poderá ser emitida a qualquer momento após a publicação da assinatura do contrato



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

f. Uma vez concluído e aceito pelo Concedente o Estudo de Levantamento de Vagas disponíveis, a Concessionária deverá realizar a implantação completa do sistema, iniciando sua cobrança em até 30 (trinta) dias após a declaração de aceite do referido Estudo. A implementação do sistema poderá ser fracionada por interesse da administração municipal, desde que isto seja feita de forma expressa e, preferencialmente, por escrito.

g. Após o aceite pela Concedente do Estudo de Levantamento de Vagas disponíveis, a Concessionária deverá realizar a implantação dos sensores de detecção de veículo de 4 rodas que serão instalados em 200 vagas de maior rotatividade do Município, os quais deverão serem instalados em até 120 dias após o referido aceite, devendo a empresa apresentar um estudo técnico após 60 dias de operação demonstrando as 200 vagas de maior rotatividade;

h. A Concessionária deverá realizar o minucioso estudo de viabilidade técnica para a implementação de pontos de recarga para veículos elétricos (vagas verdes) em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da ordem de serviço, que poderá ser emitida a qualquer momento após a publicação da assinatura do contrato;

i. Uma vez concluído e aceito pela Concedente o estudo de viabilidade técnica para a implementação das Vagas Verdes, a Concessionária deverá realizar a implantação completa destas em até 1 (um) ano após o aceite do estudo pela Concedente;

j. Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário (moradores e visitantes), durante 10 (dez) dias corridos antes do início da operação;

k. Intensificar o número de monitores (agentes de estacionamento), por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início de operação do sistema, para treinamento e orientação do público;

l. Prestar manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema eletrônico, bem como das sinalizações vertical e horizontal;

m. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

n. Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, o monitor da Concessionária deverá emitir o “Aviso de irregularidade”;

o. Manter no mínimo 01 (um) monitor para cada 45 (quarenta e cinco) vagas do estacionamento rotativo, ou sistema eletrônico que atenda à demanda, equipado com dispositivos móveis, impressora, máquina para cobrança dos cartões de crédito e débito e link de dados conforme características descritas neste Projeto Básico durante os períodos de baixa temporada, devendo este número ser adequado para 1 (um) monitor para cada 30 (trinta) vagas durante os períodos considerados de alta temporada, em feriados prolongados, e em eventos de grande impacto no Município, em especial aqueles previstos no calendário anual de eventos;

p. Manter no mínimo 01 (um) fiscal/supervisor para cada 20 (trinta) monitores em atividade, para fiscalização da equipe de monitores, equipados com dispositivos móveis, impressoras, máquina para cobrança dos cartões de crédito e débito e link de dados conforme características neste Termo de Referência;

q. Manter no mínimo um escritório da empresa na região central da cidade, para atendimento ao público em geral, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa, a qual deverá ser instalada em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, devendo, porém, a conclusão da instalação coincidir com a data de início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo, ora objeto deste Projeto;

r. Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo, incluindo equipe produtiva e administrativa, e todos os demais colaboradores para o perfeito funcionamento do sistema;

s. Manter na sede local da empresa um centro operacional para monitoramento, controle e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade técnica suficiente para operação do software de gestão, permitindo a visualização/acompanhamento em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, devendo ser estendido às instalações do poder municipal;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- t. Manter disponível sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;
- u. Manter disponível telefone, WhatsApp e endereço eletrônico da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;
- v. Fornecer ao Poder Concedente, informações de faturamento, respeito, ocupação de vagas e dados estatísticos;
- w. Fornecer os equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais recursos necessários à sua operação, para os colaboradores da Concessionária, para os agentes de trânsito que fiscalizarão as irregularidades e também para os Postos de Vendas, conforme descritos no Termo de Referência;
- x. Fornecer o projeto de sinalização do sistema de estacionamento, contemplando a demarcação das vagas e locais para fixação das placas (sinalização horizontal e vertical);
- y. Executar a sinalização horizontal e vertical das vagas implantadas, bem como operar com sua manutenção;
- z. Manter no mínimo 20 (vinte) Posto de Venda com o sistema eletrônico on-line, incluindo comunicação, para a área do estacionamento rotativo;
- aa. Implantar 01 (um) veículo ou mais de 02 (duas) ou 04 (quatro) rodas com câmeras OCR e com aplicação embarcada com a finalidade de monitorar de forma automática a ocupação de vagas da área central, dentro da etapa. O grafismo do veículo deverá ser aprovado pela Concedente;
- bb. Realizar os necessários estudos de viabilidade técnica para a implementação de vagas verdes, destinadas a veículos 100% (cem por cento) elétricos e com disponibilidade de carregamento de suas baterias enquanto estiverem estacionados em todas as 11 (onze) áreas apresentadas no item 6 deste Termo de Referência, os quais deverão ser necessariamente submetidos à Concedente previamente à instalação daqueles equipamentos, pelo que o Órgão deverá aprovar expressamente sua instalação;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

cc. Implantar no mínimo 01 (um) ponto de totem de estação de recarga veicular de carro elétrico (vaga verde) em cada uma das 11 (onze) áreas apresentadas no item 6 deste Termo de Referência. A localização das vagas será definida conjuntamente com o Município para melhor atendimento da população.

dd. Manter os colaboradores uniformizados com camiseta, calça, bermuda e boné, além de identificados com crachá. Os modelos de uniforme e identificação deverão ser aprovados pela Concedente;

ee. Fornecer todos os equipamentos de EPI (equipamentos de proteção individual) para os colaboradores visando a segurança dos mesmos conforme determinação legal;

ff. Arcar com o pagamento dos salários e encargos sociais de todos os seus colaboradores, não se responsabilizando a Concedente por tais ônus.

gg. Disponibilizar sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes ao sistema, tais como: Compras de créditos; Consulta de saldo na conta pré-paga; Ativação da Vaga; Consulta de tempo restante para utilização da vaga; Desativação de vaga (usuário informa ao sistema que o veículo deixou a vaga) com restituição do crédito não utilizado; Consulta de extrato de uso dos recursos financeiros da conta pré-paga; Consultar, inserir e remover veículos no cadastro da conta pré-paga; entre outros dispostos neste Projeto Básico.

hh. Implantar no mínimo 6 equipamentos emissor de ticket – parquímetro no município em locais definidos pela Concedente;

ii. Quando solicitada, integrar aos sistemas da Secretária Municipal gestora da contratação com informações pertinentes aos serviços e que sejam afetas à segurança pública, tais como placas e fotos inseridas e captadas pelo sistema da empresa que gerencia o rotativo.

jj. Disponibilizar para o(s) órgão(s) de trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e demais órgãos que se vinculem aos Serviços acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico para a função, para obtenção das informações relativas às Tarifas de pós utilização.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Toda a mão de obra será de responsabilidade da Concessionária e só poderá ser utilizado pessoal qualificado, devidamente uniformizado, com identificação da empresa no uniforme e crachá de identificação pessoal em local visível.

A Concessionária deverá admitir preferencialmente em seu quadro de pessoal os moradores do Município de Armação dos Búzios, devendo, entretanto, estabelecer os critérios objetivos à seleção dos seus prestadores.

As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela Concessionária, serão regidas pelas disposições do direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Empresa e o Município de Armação dos Búzios.

9. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS

9.1. Zona Azul

Área, logradouro e via pública em que é implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado do Município de Armação dos Búzios, com limitação de estacionamento de 02 (duas) ou de 06 (seis) horas consecutivas.

9.2. Estacionamento Rotativo Remunerado

Sistema de estacionamento em logradouros públicos, pré-definidos por lei ou decreto do Executivo.

9.3. Sistema de Gestão Central

Sistema central onde ficam registradas todas as informações geradas pelo sistema, dispositivos e indivíduos ligados ao mesmo, disponíveis de forma online tanto para a operação dos seus próprios recursos (comunicação entre equipamentos e subsistemas) quanto para acompanhamento e auditoria do funcionamento e financeira do sistema.

Como definição, o sistema central deve registrar com segurança todas as informações geradas pelo sistema em Blockchain Privada, utilizando smart contracts como funções de registro. O sistema deverá registrar em Blockchain Privada Permissionada, utilizando uma das opções: Hyperledger Fabric, Must Blockchain ou Hyperledger Besu.

9.4. Ativação de Vaga

É o “ato de estacionar virtualmente” o veículo, ou seja, utilizar o direito de estacionar em alguma vaga do estacionamento rotativo público.

9.5. Ticket de Estacionamento



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Comprovante de operação realizada no sistema de Estacionamento Rotativo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento da tarifa pública para utilização do estacionamento rotativo remunerado.

9.6. Conta pré-paga

Sistema de “conta virtual” onde são mantidos créditos para estacionamento adquiridos pelo usuário. Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF e telefone. Nesta conta fica registrado todo o histórico de operações de crédito e débito de utilizações do usuário, que poderá ser consultado pelo mesmo a qualquer momento.

9.7. E-Tíquete, ticket ou tíquete eletrônico

O e-tíquete, ticket ou tíquete é um registro eletrônico e ou impresso, com numeração única para cada ato de estacionamento, sua fração de tempo e placa do veículo.

9.8. Créditos Eletrônicos de Estacionamento

Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado através da emissão do etiquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser feito pelo sitio da Concessionária, através de postos de vendas, dos seus colaboradores ou APP de smartphone específico, de acordo com os recursos disponibilizados pela Empresa.

9.9. Usuário

Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago (morador ou visitante), devendo o sistema prever ambas as situações conforme lei e decreto.

9.10. Monitor

Pessoa credenciada pela Concessionária para exercer as atividades de orientação aos usuários condutores de veículos que utilizarão estacionamento rotativo pago, realizar a venda de créditos dos serviços ao usuário, monitoramento e fiscalização o uso das vagas, realizando a relação “placa do veículo, setor e número da vaga” e emissão de “aviso de irregularidade” ao infrator em caso de irregularidade.

9.11. Débito Automático

Forma automática de estacionamento, sem intervenção do usuário. Quando o monitor da Concessionária fiscalizar um determinado veículo estacionado, o débito é efetuado na conta



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

pré-paga do usuário, desde que o mesmo possua saldo suficiente para a operação e tenha autorizado em seu cadastro esta ação.

9.12. Aviso de Irregularidade

O veículo que estiver estacionado em uma vaga sem ter adquirido o direito de estacionar mediante pagamento, ter estacionado em vagas privativas (idoso/deficiente) sem a devida identificação (credencial) ou ter excedido o tempo contratado de estacionar receberá um “Aviso de Irregularidade”, especificando o enquadramento da irregularidade. Este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como “Zona Azul” que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim.

A emissão do Aviso de irregularidade deverá ser feita por equipamento eletrônico, pelo colaborador da Concessionária, que além de registrar todas as irregularidades deverá também registrar fotografando (mínimo 02 fotografias) o veículo (incluindo a placa do veículo, de forma que seja possível identifica-lo). O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo ou em local adequado à visualização pelo condutor quando em motocicleta.

9.13. Tarifa de pós uso

Tarifa que, ao ser paga, regulariza um Aviso de Irregularidade emitido, conforme regras especificadas nesse Edital, lei e decreto.

9.14. PDV

Serão os equipamentos utilizados pelos Postos de Venda para comercialização e emissão dos etiquetas avulsos, criação de conta pré-paga de usuários e efetuar carga de créditos na conta pré-paga. Deverão trabalhar on-line de forma que todas as transações efetivadas através dele sejam autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação. Estes deverão estar instalados em postos de vendas previamente credenciados.

9.15. Dispositivos Móveis

Equipamentos eletrônicos para emissão de etiquetas, aquisição de créditos pela web, fiscalização e controle, que deverão ser utilizados pelos monitores da Concessionária. Deverá trabalhar de forma on-line de forma que todas as transações efetivadas através deles sejam autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real da operação.

9.16. OCR embarcado

Até 4 (quatro) câmeras, embarcadas interno ou no externo no veículo de 2 (duas) ou 4 (quatro) rodas a ser fornecido pela Concessionária, para efetuar de forma automática a leitura de placas dos veículos estacionados, verificando assim a existência e ou validade do tempo



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

adquirido. Deverá trabalhar de forma on-line de forma que todas as consultas sejam autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real.

9.17. Sensores físicos

Sensores físicos a serem instalados nas vagas de maior rotatividade a fim de gerir a utilização destas vagas de forma mais rápida com atualização automática no sistema de gestão do estacionamento rotativo.

9.18. Parquímetros

Equipamentos emissor de ticket – parquímetro, a serem instalados em áreas de maior rotatividade com o intuito de proporcionar aos munícipes e utilizadores do sistema rotativo de vagas uma opção de aquisição de tíquetes de estacionamento de forma local sem a necessidade de monitores e/ou aplicativos.

9.19. Vagas Verdes

Vagas destinadas a veículos 100% (cem por cento) elétricos e com disponibilidade de carregamento de suas baterias enquanto estiverem estacionados, em sistema a ser desenvolvido pela Concessionária.

9.20. Drone

Equipamento de monitoramento aéreo não tripulado composto por câmera de monitoramento para fiscalização das vagas de estacionamento rotativo;

9.21. Tarifa de Pós Utilização - TPU

Tarifa cobrada dos condutores que não respeitarem o tempo máximo de utilização da vaga de estacionamento público, pela qual, em caso de inadimplemento, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, previstas no CTB.

10. ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES

O sistema de gestão de vagas de estacionamento rotativo deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, ser automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, registrando como forma de segurança e seguindo a Lei de Proteção de Dados (LGPD), criptografando em registros na Blockchain privada e permissionada, além de integrar os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários (moradores e visitantes) variadas formas de aquisição e pagamento do direito do uso de vaga no estacionamento rotativo, proporcionando, assim, facilidade, segurança e agilidade na utilização e um melhor gerenciamento operacional



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

A solução sistêmica deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar e gerir o Sistema de Estacionamento Rotativo Público através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil compreensão e operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos de usuários e pelos fiscais, gerando informações e status das situações do estacionamento, bem como apresentar recursos para permitir que a Concedente acompanhe todas as ações realizadas e valores arrecadados.

Com o intuito principal de garantir a segurança dos créditos adquiridos pelos usuários do sistema, eliminado quaisquer riscos presentes e futuros, financeiros e jurídicos aos Usuários e ao Município, a Concessionária deverá ficar responsável e obrigada em todo o período do contrato, a transacionar os valores recebidos das vendas de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento, da modalidade pré-paga (conta pré-paga), por meio de conta em instituição financeira homologada junto ao Banco Central do Brasil. Deverá, ainda, emitir um relatório, contendo todas as informações de faturamento, utilização, veículos etc., a fim de que a administração possa fiscalizar os serviços prestados.

Além disso, o sistema, com a devida permissão do usuário final, através da instalação do aplicativo e cadastrado em seu smartphone e/ou aparelho similar, conseqüentemente, no banco de dados da Concessionária, todas as transações que envolverem a placa cadastrada no CPF do usuário deverão emitir uma notificação informando todas os dados pertinentes ao uso de seus créditos, sendo, no mínimo: Vaga utilizada, horário, valor descontado dos créditos, créditos remanescentes, aviso de recebimento de TPU e aviso com 30 minutos de antecedência que se não for retirado o veículo da vaga estacionada o veículo estará sujeito a receber uma TPU ao atingir 2 horas de permanência. Assim, informando ao usuário do sistema todas as informações pertinentes.

10.1. Dos Dispositivos Móveis

O Dispositivo Móvel deverá permitir ao Monitor a comercialização de créditos de estacionamento, gestão e fiscalização das áreas, além da emissão de Aviso de Irregularidade, resultando em maior rapidez, segurança e eficiência no atendimento do público. Seu modelo e marca deverão após definição da Concessionária serem apresentados para aprovação da Concedente.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Todas as ações deverão ser online e em tempo real, de forma que a Concedente tenha acesso a todas as informações da operação de forma online, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

O equipamento deverá apresentar ou superar as características abaixo descritas:

- a. Possuir GPS para registro do posicionamento do equipamento de forma contínua;
- b. Câmera fotográfica com resolução mínima de 8MP para registro das imagens dos veículos irregulares;
- c. Tela de no mínimo 5", touchscreen, para facilitar a operação dos Monitores minimizando a ocorrência de erros;
- d. Bluetooth e WIFI para conexão com dispositivos externos;
- e. Bateria com capacidade mínima de 4000mAh;
- f. Segurança de acesso ao sistema através de informe de conjunto usuário/senha;
- g. Capacidade de bloqueio de acesso ao sistema operacional por parte dos Monitores ou quaisquer usuários externos não autorizados;
- h. Peso máximo de 200 (duzentos) gramas caso sem impressora acoplada ou 500 (quinhentos) gramas caso com impressora integrada;
- i. Memória interna total de 32 Gb mínima, para permitir o armazenamento de imagens.

10.2. Das Impressoras

A impressora (utilizada para impressão do Aviso de Irregularidade, comprovante de pagamento e outros comprovantes), poderá ser integrada ao dispositivo móvel ou ser equipamento separado, e deverá apresentar as seguintes características:

- a. A impressora deve ser apropriada para uso em campo;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- b. Caso seja equipamento independente do item 10.1, o peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas;
- c. A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, nem nenhum outro item que precise ser substituído continuamente;
- d. A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm;
- e. A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 50 mm/segundo;
- f. Caso seja equipamento independente do item 10.1, a impressora deverá se comunicar com coletor eletrônico através de tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.
- g. As impressoras destinadas aos agentes de trânsito vinculados à Concedente deverão ter a largura de impressão efetiva de 75mm, para que a notificação seja impressa de maneira integral e bateria com capacidade mínima de 2200 mAh.

10.3. Operação com Cartão de Crédito e Débito

A Concessionária deverá oferecer o recurso de pagamento através de cartão de crédito/débito junto aos monitores, respeitando obrigatoriamente os seguintes itens:

- a. Para realizar as operações com cartão de crédito ou débito, o monitor deverá portar equipamento homologado pela rede bancária para este fim;
- b. Este equipamento deverá ser integrado com o aplicativo do monitor e se comunicar de forma online ao qual deve creditar de forma automatizada e instantânea o crédito na conta pré-paga do usuário, a fim de evitar fraudes;
- c. Caso o equipamento onde seja utilizado o aplicativo do monitor e o equipamento que realizará a transação junto a operadora do cartão não for o mesmo (um só), ambos deverão se conectar através de conexão bluetooth, sendo que o valor da transação deverá ser enviado pelo terminal do monitor, de forma automatizada, a fim de evitar fraudes ou erros de digitação.

10.4. Comunicação e Integração



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

O sistema móvel operado pelos monitores da Concessionária deverá obrigatoriamente comunicar-se com o Sistema de Gestão Central de forma online e em tempo real. Desta forma, será possível confirmar a regularidade ou não dos veículos, inclusive, aqueles adquiridos através dos Postos de Vendas.

10.5. Do software e terminal eletrônico para Pontos de Venda

A Concessionária deverá implantar e fornecer equipamentos para serem utilizados em Postos de Venda na rede do comércio e de serviço da cidade, de forma a facilitar a aquisição de créditos de estacionamento e com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos.

O equipamento emissor de etiquetas de estacionamento deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceção, contando com um sistema de segurança por meio de blockchain privada e permissionada, para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

O tipo, fabricante e modelo de equipamento poderão ser escolhidos pela licitante, porém, o seu modelo operacional não deve interferir ou alterar em hipótese alguma as características funcionais do sistema e suas premissas definidas e exigidas neste Projeto.

Os equipamentos terão as funções de registrar comercialização de créditos eletrônicos de estacionamento (e-ticket individual, consultas de saldos nas contas dos usuários, criar conta virtual para os usuários e efetuar a carga de créditos na mesma, entre outras funções).

O equipamento deverá trabalhar on-line de forma que todas as transações efetivadas através dele sejam autenticadas no Sistema de Gestão Central permitindo um controle em tempo real da operação.

10.6. Do Sistema de Gestão

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, devendo atender os seguintes itens básicos mínimos:

- a. Permitir a administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;

b. Permitir a administração financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos etiquetes emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga a Concedente;

c. Contar com uma área de cadastro das áreas a serem administradas pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas e identificação numérica das vagas;

d. Registrar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios, independentemente da forma como tenha sido registrado o uso da vaga;

e. Garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Concessionária, pela Concedente ou pelos Usuários Finais;

f. Os equipamentos deverão ser resistentes, leves e de dimensões reduzidas, para que sejam fáceis de transportar e operar (no caso dos monitores) e para que não atrapalhe o dia-a-dia dos comerciantes nos Postos de Venda, ocupando pouco espaço e integrando-se facilmente ao ambiente já existente;

g. Ser integrado a plataforma de dados do governo federal para envio das placas veiculares que utilizam a área do estacionamento rotativo e retorno de forma automática, das informações oriundas das placas de veículos que utilizam a área do estacionamento rotativo. Esta função tem a finalidade de auxiliar as forças policiais na segurança pública municipal, devendo as informações retornadas serem enviadas para algum software de monitoramento, podendo ser na esfera municipal (Secretárias municipais) ou estadual (Polícia Militar).

h. Deverá gerar informações de forma on-line referentes à:

h.1. Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações e/ou avisos de irregularidades;

h.2. Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

h.3. Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento através de indicadores como de taxa de ocupação, taxa de respeito, aviso de irregularidades e tarifa de pós utilização;

h.4. Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos etiquetes.

10.7. Da Disponibilização de equipamentos ao Poder Público

A Concessionária deverá fornecer equipamentos de informática para o departamento de fiscalização, para que o mesmo realize o monitoramento dos veículos irregulares em tempo real. Os equipamentos deverão ter no mínimo as seguintes características:

a. 01 (um) computador para monitoramento com a seguinte configuração mínima:

- Processador Intel Core i5 ou superior (não fabricado antes de 2023)
- No mínimo 8GB de memória RAM
- HD mínimo de 1 TB
- Placa mãe compatível com os periféricos acima
- Placa de vídeo on-board ou off-board com saída HDMI
- Mouse e Teclado universais USB
- NoBreak de no mínimo 700VA
- Sistema operacional Windows 11 ou superior com licença de uso
- Gabinete compatível na cor preta

b. 01 (uma) TV/Monitor com no mínimo as seguintes características:

- 02 Entradas HDMI
- 01 Entrada VGA
- LED Full HD, mínimo de 27 polegadas.

c. 03 (três) Smartphones com no mínimo as seguintes características:

- Memória RAM: Mínima de 4gb;
- Armazenamento interno mínimo de 64GB;
- Tela: No mínimo 6 polegadas
- Classificação de potência de bateria: No mínimo 4000 mAH
- Conexões exigidas mínimas: Wi-fi, Bluetooth compatível com a impressora fornecida e 4G
- Deverá o aparelho ser cedido com conexão 4G mantido pela Concessionária, de preferência uma operadora que tenha o sinal garantido em toda a área coberta pelo sistema rotativo;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- Deverá o aparelho acompanhar de capa protetora de silicone preta, película para proteção da tela e suporte para fixação em automóvel 4 rodas e motocicleta.

d. 02 (duas) Impressoras térmicas portáteis com no mínimo as seguintes características:

- Tamanho máximo de papel: 80mm
- Tamanho mínimo da largura da impressão: 75mm
- Velocidade mínima de impressão: 100mm/seg
- Bateria: No mínimo 2200 mAH
- máximo: 15 x 12 x 6
- Conexão sem fio compatível com o smartphone cedido pela Concessionária.

10.8. Dos Comprovantes de Aquisição do Ticket (período de estacionamento) avulsos ou pré-pagos

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Período de validade (hora início e hora fim de validade do ticket);
- b. Horário de acesso/início da transação;
- c. Número do Equipamento Eletrônico emissor;
- d. NSU (número único de qualquer tipo de transação);
- e. Valor pago pelo período ou tarifa de pós-paga quando houver;
- f. Tipo de transação;
- g. Tipo de veículo se o tíquete for para uso imediato e não para recarga de conta pré-paga;
- h. Demais dados característicos da transação realizada complementares pertinentes à operação.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

10.9. Sistema Informatizado para acesso via web para usuário final

Para utilização por parte do usuário final, a Concessionária deverá dispor de sistema web acessível através de sitio eletrônico disponibilizado pela empresa, que permitirá ao usuário criar uma conta pessoal e adicionar créditos que poderão ser utilizados de formas diversas, permitindo os cadastros de diferentes veículos com suas respectivas placas.

O Sistema deverá permitir gerar um extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta para o estacionamento com detalhamento da placa do veículo, dia e hora do estacionamento e o acesso via web deverá permitir:

- a. Consulta ao extrato de utilização;
- b. Consulta de saldo na conta web;
- c. Alteração dados cadastrais;
- d. Consultar, incluir e excluir os veículos cadastrados;
- e. A Ativação de Vaga – Estacionar – debitando o valor da conta pré-paga do usuário;
- f. Consulta ao tempo restante para utilização da vaga;
- g. Desativação de vaga (informar ao sistema que o veículo deixou a vaga);
- h. Consulta ao extrato de uso dos recursos financeiros da conta pré-paga, bem como movimentação dos veículos cadastrados;
- i. Criação de conta pré-paga;
- j. Recarregar créditos;

10.10. Plataforma SMS para usuário

A plataforma “SMS” é uma plataforma de operação integrada e complementar de autoatendimento e de disponibilidade do serviço ao Usuário Final de maneira gratuita, por meio da telefonia celular pelo módulo de envio e recebimento para ativação do e-ticket com crédito pré-pago disponível e consulta de saldo, possibilitando a integração com qualquer operadora de



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

envio de SMS, desde que autorizada a realizar o serviço. O Usuário deverá acionar o serviço pelo seu próprio equipamento celular, discando o número e orientações que deverá ser fornecido pela Concessionária.

10.11. OCR embarcado

Deverá ser disponibilizado pela Concessionária em até 60 (sessenta) dias do início da operação ao menos 1 (um) veículo automotor de 2 (duas) ou 4 (quatro) adaptado (s) com câmeras para leitura por meio de OCR e com plataforma eletrônica para fazê-lo, o qual deverá ser utilizado para fiscalização, monitoramento e registro dos veículos estacionados no sistema de estacionamento.

10.12. Totem Estação de Recarga Veicular

Caso seja constatada a necessidade de demanda e a possibilidade técnica, a Concessionária deverá implantar no mínimo 01 (um) ponto de totem de estação de recarga veicular de carro elétrico (vaga verde) em cada uma das 11 (onze) áreas apresentadas no item 6 deste Termo de Referência, devendo os locais exatos de instalação dos mesmos serem definidos conjuntamente com o Município.

O sistema de recarga veicular deverá possuir aplicativo para cobrança da utilização do equipamento, o mesmo deverá possuir as opções de pagamento cartão de débito, cartão de crédito e PIX.

O totem deverá ser fixado na calçada através de uma base a ser construída pela empresa, o equipamento deverá possuir conector do tipo plug T2, e possuir 04 (quatro) carregadores de no mínimo 7,4 KWatts e 01 (um) carregador de no mínimo 30KWatts de potência.

A instalação do totem deverá ser precedida pelo devido projeto técnico firmado por Engenheiro Eletricista devidamente vinculado à Concessionárias, o qual será submetido para aprovação do(s) Órgão(ões) Público(s) competente(s).

Os valores obtidos pela Concessionária através da prestação dos serviços de recarga elétrica veicular, para todos os efeitos, integrarão os proveitos econômicos obtidos através da concessão pública, razão pela qual tais valores deverão ser proporcionalmente repassados ao Poder Concedente, naquilo que lhe couber, de acordo com as demais determinações contidas neste Termo de Referência.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

10.13. Do Sensor de Presença Veicular – SPV

A Concessionária deverá implantar no mínimo 200 (duzentos) sensores físicos nas vagas de Estacionamento Rotativo de maior rotatividade, em no máximo 120 (cento e vinte) dias do início da operação, devendo a empresa apresentar um estudo técnico em até 60 (Sessenta) dias de implantação do Estacionamento Rotativo destacando as 200 (duzentas) vagas de maior rotatividade, para implantação dos sensores de identificação veicular, o que auxiliará no processo de fiscalização e identificará em tempo real o estacionamento do veículo, realizando assim o registro exato do horário de estacionamento do veículo.

O SPV deverá informar ao sistema de gestão o exato momento de estacionamento do veículo. A partir do momento de reconhecimento do veículo, o sistema deverá iniciar a contagem do tempo, para compra de créditos/tíquetes. A alocação do veículo na vaga (placa x vaga) deverá ser realizada pelos monitores

Além disso, o Sistema deverá ser construindo com material resistente a impacto e deverá suportar o peso de veículos de até 5.000 Kg, ao passo que o seu funcionamento deverá ser autônomo, ou seja, operado através de baterias.

O SPV também deverá realizar comunicação via wireless rádio usando rede pública de comunicação, ou com Repetidoras e/ou Concentradoras/Gateways, as quais deverão transmitir as informações via 3G/4G ou via rede ethernet/wlan e serem instaladas pelo operador, estrategicamente na área de estacionamento.

Os sensores e repetidoras deverão ter proteção contra água e resíduos sólidos. Os sensores deverão possuir tecnologia de detecção dupla, Micro Radar e Magnético, ou outras necessitando de no mínimo dois tipos de detecção para evitar disparos falsos. Possuírem comunicação preferencialmente LoRa Wireless.

Estes equipamentos deverão operar em temperatura entre -20°C e +60°, possuir detecção através de variação de campo magnético, com precisão mínima de 95 % (noventa e cinco por cento) e possuir sensor magnético de 3 eixos.

As informações de ocupação dos sensores devem ser transmitidas em tempo real, alocando a ocupação/desocupação ao número da vaga junto ao sistema.

A função desta solução é a de detectar automaticamente se a vaga está ocupada ou não. As características mínimas exigidas são as seguintes:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- a. Possuir sensor remoto por vaga monitorada;
- b. Operar autonomamente, não necessitado de fios e/ou cabos para a alimentação elétrica.
- c. Utilizar meio de comunicação sem fio, não necessitado de cabos para conexão para transmissão de sinais.
- d. Permitir processamento da detecção de ocupação/desocupação da vaga local ou remotamente.
- e. Possuir funcionalidade de confirmação de detecção após período de tempo.
- f. Permitir a configuração de período de tempo para confirmação da detecção.

10.14. Equipamento Emissor de Ticket – Parquímetro

A Concessionária deverá implantar no mínimo 6 (seis) equipamentos emissores de ticket/ parquímetro na área do Estacionamento Rotativo, devendo, os locais específicos de instalação serem definidos conjuntamente com a Municipalidade.

O equipamento deverá aceitar pagamento via pix, moeda, cartão de crédito e débito e as informações serem integradas ao software de gestão.

11. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA POR PARTE DO USUÁRIO

Visando agilidade e conforto ao usuário, a Concessionária deverá ofertar o máximo de oportunidades ao usuário quanto a forma de aquisição e recarga. Desta forma, caso as soluções tecnológicas utilizadas pela Empresa não atendam integralmente os requisitos apresentados neste item 11 – Utilização do Sistema por parte do Usuário – a empresa estará sujeita às punições contratuais e legais em decorrência do descumprimento dos serviços.

11.1. Sobre a experiência de utilização:

Não será permitida solução na qual seja necessário colocar o tíquete no painel do veículo, sendo que não poderá existir obrigação do usuário retornar ao veículo por qualquer motivo que seja;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

O usuário que possuir a conta pré-paga, com e-mail, número de celular (desde que ativada as notificações) e número de cadastrado e autorizado, receberá por e-mail e SMS mensagens informando no mínimo as seguintes situações:

- a. Quando o monitor da Concessionária ativar uma vaga descontando crédito da conta pré-paga do usuário, o sistema deverá enviar um e-mail/SMS ao mesmo, informando no mínimo a placa do veículo, o tempo de validade do ticket, o valor descontado e o saldo atual da conta pré-paga do usuário.
- b. Quando o crédito disponível na conta pré-paga for reduzido para menos que duas 2 (duas) tarifas base, o sistema enviará um e-mail/SMS informando o saldo atual.

11.2. Do Sistema de Gestão

O sistema de gestão do parque de estacionamento público rotativo deverá permitir que o usuário adquira o direito de estacionar das seguintes formas:

- a. Ticket avulso:
 - Com o monitor;
 - Posto de venda;
 - Sede da Concessionária;
- b. Criação de Conta pré-paga:
 - Com o monitor;
 - No posto de venda;
 - Web;
 - APP;
 - Sede da Concessionária;
- c. Recarga da conta pré-paga:
 - Com o monitor;
 - No Posto de venda;
 - Web;
 - APP;
 - Sede da Concessionária;
- d. Ativação da vaga utilizando crédito da conta pré-paga:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- Com o monitor, de forma automática, desde previamente autorizado no cadastro do usuário;
- Web;
- APP;
- URA;
- SMS.

e. Restituição de créditos não utilizados via:

- Web;
- APP.

11.3. Formas de Pagamento

Dentre as diversas opções de aquisição de créditos a Concessionária deverá disponibilizar as seguintes formas de pagamentos:

a. Com os Monitores:

- Dinheiro em espécie – moedas e cédulas de uso corrente brasileira;
- Cartão de crédito e cartão de débito para recarga da Conta Pré-pago;
- Pix

b. Nos Postos de Venda:

- Dinheiro em espécie – moedas e cédulas de uso corrente brasileira;

c. No sitio web da Concessionária (para recarga da Conta Pré-Paga)

- Cartão de crédito;
- Cartão de débito ou débito online em conta bancária;

d. No APP do usuário (para recarga da Conta Pré-Paga)

- Cartão de crédito;
- Cartão de débito ou débito online em conta bancária.

e. Nas placas de regulamentação do estacionamento (qr-code)

- Pix
- Cartão de débito ou débito online em conta bancária
- Cartão de crédito.

12. POSTOS DE VENDAS (PDV's)



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos De Vendas - PDV's.

Os PDV's credenciados pela Concessionária deverão ser treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização indicativa de credenciamento para a correta prestação dos serviços.

Os PDV's deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a possuir no mínimo 20 (vinte) locais, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção - aquisição-utilização dos tíquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

A empresa deverá divulgar os Postos de Venda com os nomes e localização, em seu sítio eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos.

13. DA TARIFA, DO REAJUSTE, DA TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO E ISENÇÕES.

13.1. Da Tarifa:

Para a implantação dos serviços, os valores das tarifas do estacionamento rotativo serão os seguintes:

- a. Tarifa INICIAL pré-pagamento (Aplicável a todos os modais de transporte, excetuados aqueles listados no item 13.5): R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por PERÍODO ADQUIRIDO de estacionamento, não sendo permitido o seu fracionamento;
- b. Tarifa de Pós Utilização - TPU (Aplicável a todos os modais de transporte, excetuados aqueles listados no item 13.5): R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos);

Quanto ao estabelecimento dos valores, aquele referente à tarifa inicial apenas mantém o que vem sendo praticado no Município pela atual empresa Concessionária dos serviços, não havendo que se falar na necessidade de realização de qualquer peça técnica e/ou em pesquisa de preços para nova estimativa, tendo em vista que compreendemos que cada Parque de



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Estacionamento Público Rotativo é único e amolda-se às características sociais e econômicas do Órgão responsável por tal.

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar trouxe detalhadamente o estudo de modicidade tarifária, premissa essencial em Concessões Públicas, conforme disposto na Lei nº 8.987/1995 (art. 6º, §1º), cujo objetivo é garantir que o preço cobrado pelos serviços públicos seja acessível para a maior parte da população, considerando suas condições econômicas e sociais. Sobre o tema, para avaliar se a tarifa de R\$ 4,80 no sistema de estacionamento rotativo pode ser considerada módica, foram ponderados alguns aspectos:

a. Comparação com a Renda Média Brasileira

Segundo os dados do IBGE, o rendimento médio mensal do trabalhador brasileiro gira em torno de R\$ 2.840,00 (dado de 2022). Considerando uma jornada de 22 dias úteis por mês, o valor médio diário seria de aproximadamente R\$ 129,00

A tarifa de R\$ 4,80, portanto, representa cerca de 3,7% do rendimento diário médio de um trabalhador brasileiro, o que, à primeira vista, o que pode ser considerado acessível.

b. Impacto Regional

Em cidades turísticas como Armação dos Búzios, é comum que os valores sejam ligeiramente superiores devido à alta demanda e ao público-alvo composto em parte por turistas. No entanto, a modicidade também deve considerar os moradores locais, que podem ter rendimentos médios inferiores à média nacional.

Se o público residente depende amplamente do estacionamento rotativo, a tarifa pode representar um peso financeiro maior para famílias de baixa renda. Apesar disso, a tarifa de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) já vem sendo praticada pela atual concessionária dos serviços públicos, não havendo notícias de desagrado e/ou incômodo social severo pertinente ao tema.

c. Comparação com Outras Cidade

Para traçarmos um quadro comparativo amplo, levamos em considerações alguns fatores, pelo que levamos em consideração uma cidade de porte superior



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ao de Armação dos Búzios (Niterói – RJ); uma cidade de potencial turístico (Petrópolis - RJ) e uma cidade com porte similar a este Município (Rio das Ostras – RJ).

Em Niterói, constata-se que em 27/02/2024, o valor do estacionamento rotativo em vias públicas era de R\$ 5,00 (cinco reais)⁹.

Por seu turno, na cidade de Petrópolis, os valores são escalonados e dependem do local de estacionamento, variando entre R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)¹⁰, percebendo-se um valor médio de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Por fim, no que diz respeito ao Município de Rio das Ostras, o valor de cobrança é de R\$ 3,00 (três reais por hora)¹¹.

Neste cenário, constata-se um valor médio de cobrança de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), aproximadamente.

Ocorre que, importa salientar, o Município de Armação dos Búzios apresenta características simples, em detrimento aos demais, haja vista sua capacidade turística e aumento abrupto de sua população e frota de veículos, em ocasião de grande movimento na cidade.

Neste sentido, o valor observado, apesar de encontrar-se ligeiramente acima da média de mercado, não possui capacidade de inviabilizar o acesso às vagas aos transeuntes menos abastados que necessitem utilizar deste imprescindível serviço.

Conclui-se, portanto, que a tarifa de R\$ 4,80 pode ser considerada módica se os serviços prestados forem de alta qualidade, o mínimo que se espera em um dos balneários turísticos mais visitados do país, sendo o valor viável para pagamento, tanto por parte dos turistas quanto dos moradores locais.

⁹ Conforme noticiado em: <https://oglobo.globo.com/rio/bairros/niteroi/noticia/2024/02/27/preco-do-estacionamento-rotativo-sobe-em-niteroi.ghtml> - Acessado em 05/12/2024

¹⁰ Conforme noticiado em: <https://soupetropolis.com/2024/06/25/saiba-como-funciona-o-estacionamento-rotativo-durante-a-bauernfest-em-petropolis/> - Acessado em 05/12/2024

¹¹ Conforme noticiado em: <https://www.riodasostras.rj.gov.br/municipio-vai-implantar-o-estacionamento-rotativo/#:~:text=VALORES%20%E2%80%93%20No%20que%20diz%20respeito,n%C3%A3o%20cobra%20o%20estacionamento%20rotativo.>, - Acessado em 05/12/2024



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Neste caso, a manutenção dos valores já praticados permite a linearidade e a continuidade dos serviços públicos, por preço relativamente acessível, que respeita a modicidade da tarifa e que já é praticado e aceito pelos usuários finais.

Por seu turno, a tarifa de TPU representa 100% (cem por cento) da tarifa básica, sendo considerado um valor com caráter pedagógico para os condutores inadimplentes, que não os onera excessivamente, e tampouco enriquece a Administração Pública e/ou a Concessionária.

Apesar disso, considerando a novidade da prestação dos serviços, os valores poderão ser normatizados anteriormente ao início da operação dos serviços, pela Chefia do Poder Executivo, através de Decreto.

13.2. Do Reajuste:

A eventual necessidade de majoração dos valores das tarifas, deverá partir sempre e necessariamente de iniciativa da Concessionária, ao passo que é imprescindível a aprovação do Poder Concedente. Por seu turno, poderá o Município, de ofício, reduzir tal tarifamento, competindo àquela Empresa comprovar que tal redução afeta diretamente a sua capacidade executiva de prestar os serviços contratados, ocasião em que a Concedente poderá revisar o ato de redução.

Em ambos os casos, o objetivo da alteração das tarifas será sempre o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovada e fundamentada sua necessidade, observando-se ainda, o seguinte:

- a. A ocorrência modificação das condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução significativos dos encargos da Concessionária;
- b. Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação ocorrer por fatos ou eventos imprevisíveis que alterem as condições iniciais de prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas e tenha repercutido na remuneração da Concessionária, da Concedente ou dos Usuários Finais;
- c. Qualquer alteração tarifária, para mais ou para menos, deverá ser devidamente normatizada através de Decreto firmado pelo chefe do poder executivo, devendo respeitar um período mínimo de 30 (trinta) dias para a vigência da nova tarifa;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

c.1. A Concessionária deverá promover as campanhas publicitárias necessárias a informar aos usuários finais quanto a qualquer alteração dos valores tarifários, para mais, ou para menos, devendo fazê-lo com a devida antecedência e clareza.

d. Não terá lugar a revisão do valor da tarifa quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões na elaboração da proposta;

e. Os valores tarifários permanecerão inalterados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da publicação do Decreto que regulamentará o mesmo.

f. Via de regra, o reajuste tarifário terá como base a variação do índice do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, em caso de sua descontinuidade.

13.3. Da Tarifa de pós utilização:

Caso um usuário estacione em vaga livre sem a devida regularização do aluguel da vaga, o usuário deverá receber um aviso de Tarifa de Pós Utilização – TPU. Em caso de aplicação de quatro ou mais TPUs, caso o usuário não providencie o pagamento e regularização de seus débitos, este estará sujeito à aplicação das penalidades cabíveis e previstas no CTB.

A emissão da Tarifa de Pós Utilização deverá ser feita por equipamento eletrônico, emitido pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia (mínimo 02 fotografias) do veículo (incluindo sua placa, de forma que seja possível identifica-lo). O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo ou em local visível.

Ao veículo que cometer quaisquer INFRAÇÕES previstas neste Termo de Referência, será emitida uma cobrança denominada "Tarifa de pós utilização - TPU", especificando o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo, placa e do local, data e hora da emissão.

As notificações previstas no CTB sempre serão aplicadas por Autoridade Pública e irão respeitar as regras definidas por lei ou decreto municipal quanto a situação onde se deve aplicá-las.

No módulo de fiscalização, o agente de trânsito deverá visualizar os veículos que estejam com TPU – Tarifas de Pós Utilização - com no mínimo os seguintes dados:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- Placa;
- Vaga com endereço e numeral;
- Quantas TPU's o veículo possui;
- Quantas notificações de trânsito foram realizadas nos últimos 60 dias;
- Horário que foi lançado pelo monitor.

O usuário que receber o Aviso de Irregularidade deverá efetuar o pagamento da Tarifa de pós utilização no valor já definido neste Termo de Referência e leis e decretos municipais vigentes, estando sujeito às sanções cabíveis, caso assim não proceda.

O pagamento da tarifa de pós utilização poderá ser realizado na sede da empresa Concessionária, por meio do colaborador daquela empresa, pelo aplicativo de seu smartphone ou por meio do Posto de Venda.

13.4. Módulo De Pagamento De Pós Utilização

A Concessionária deverá nos 6 (seis) primeiros meses do contrato, ofertar a opção ao usuário em converter o pagamento da primeira TPU (tarifa de pós utilização) que lhe for aplicada em crédito no aplicativo de estacionamento, isso é válido apenas para a primeira TPU (tarifa de pós utilização) e limitada a uma TPU por CPF.

Quando o usuário possuir mais de uma TPU e desejar converter uma delas em créditos, ele deverá quitar todas as TPU's que estejam lançadas em seu CPF.

A Concessionária deverá fornecer meios facilitados para a quitação dos débitos referentes às infrações eventualmente cometidas na utilização das vagas, ao passo que as taxas serão lançadas diretamente no CPF do usuário que tiver a placa cadastrada.

Estes débitos poderão ser consultados em todos os pontos de venda, monitores, na empresa ou qualquer meio digital que seja disponibilizado pela Concessionária, por meio do CPF do usuário e senha.

Deverá a Concessionária disponibilizar o pagamento dos débitos de maneira parcelada no cartão de crédito nos seguintes casos:

VALOR	NÚMERO DE PARCELAS
De R\$ 50,01 até R\$ 150,00	2 vezes, no mínimo
De R\$ 150,01 até R\$ 250,00	4 vezes, no mínimo



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Acima de R\$ 250,01	6 vezes, no mínimo
---------------------	--------------------

A Concessionária poderá disponibilizar outras formas de pagamento parcelado, desde que estes sejam previamente informados à Concedente.

13.5. Das Isenções

São isentos do pagamento do preço público correspondente à utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, ora instituído:

13.5.1. Os veículos oficiais da administração direta, indireta e fundacional do Município de Armação dos Búzios, do Estado e da União, ostensivamente identificados nas tarjetas ou, em espaço correspondente, na própria placa, com os seguintes caracteres:

- a. Veículos oficiais da União: B R A S I L;
- b. Veículos oficiais das Unidades da Federação - Estado: sigla e nome dessa unidade da Federação;
- c. Veículos oficiais das demais Unidades da Federação: sigla e nome dessa Unidade da Federação;

13.5.2. Veículos de Serviço e Emergência, tais como Ambulâncias, viaturas de polícia, viatura de corpos de bombeiro e congêneres;

13.5.3. Os veículos das pessoas com deficiência física, visual ou mental que cause gravame à locomoção, comprovado por laudo médico, desde que contenham a competente credencial identificadora, fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública mediante cadastro específico, quando conduzidos por seus proprietários ou por terceiros a serviço e com presença dessas pessoas;

13.5.4. Os veículos das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que contenham a competente credencial identificadora, fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública mediante cadastro específico, quando conduzidos por seus proprietários ou por terceiros a serviço e com presença dessas pessoas, nas vagas especificadas pela sinalização;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

13.5.5. Os veículos licenciados e emplacados no Município, devendo estes serem devidamente identificado como tais, pelo equivalente a um período de utilização do sistema de estacionamento rotativo;

13.5.6. Veículos dos órgãos de imprensa, devidamente credenciados pela Concedente;

13.5.7. Veículos das empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, quando devidamente identificados e com ordem de serviço a ser executada que corresponda ao local do estacionamento;

13.5.8. Veículos identificados por autorização emitida pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Armação dos Búzios;

13.5.9. Motocicletas e veículos assemelhados;

13.5.10. A comprovação de que tratam os itens 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser feitas, também, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, desde que deste documento conste observação que indique a condição aplicável.

13.5.11. Caso não seja possível a identificação visual através da placa do veículo, será de responsabilidade da Concessionária a consulta aos Bancos de Dados (DETRAN, DENATRAN, etc.) para verificar a unidade federativa de emplacamento dos veículos que utilizem o parque de estacionamento público Municipal, em atenção ao que consta no item 13.5.5.

13.5.12. Os veículos mencionados nos subitens anteriores, embora isentos do pagamento da retribuição financeira do Sistema Estacionamento Rotativo Remunerado, deverão respeitar as condições de utilização das vagas deste Sistema, inclusive no que se refere ao tempo de permanência;

13.5.13. A presença de pessoas no interior de veículo estacionado não isenta o pagamento do valor da tarifa de estacionamento;

13.5.14. Não existe tolerância por baixa utilização das vagas constantes do parque de estacionamento público municipal, devendo o veículo comprovar sua regularidade em até 10 minutos, contudo sujeito a ser considerado irregular desde o ato do estacionamento caso não ocorra o pagamento, sujeitando o infrator as penalidades e sanções da legislação em vigor.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

14. DAS VAGAS.

O Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, instituído por Lei, funcionará, em regra, das seguintes formas:

- a. Nos locais destinados a área de comércio e grande circulação de pessoas e veículos, com tempo máximo de permanência de 02 (duas) horas, e horário de cobrança compreendido entre as 10:00h (dez horas) às 20:00h (vinte horas);
- b. Nas vias próximas e de acesso às praias, com tempo máximo de permanência de 06 (seis) horas e horário de cobrança compreendido entre as 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).
- c. Nos locais onde há grande circulação comercial e gastronômica no horário noturno, com o tempo máximo de permanência de 06 (seis) horas e horário de cobrança compreendido entre 20:00h (vinte horas) e 02:00h (duas horas da manhã).

Em ambos os casos supra elencados, a cobrança pelo estacionamento rotativo em área pública ocorrerá em todos os dias da semana, inclusive em feriados.

O usuário terá 5 minutos de tolerância para efetivar a quitação. Essa tolerância se dará após o lançamento da placa no sistema da Concessionária pelo monitor e o sistema indicará que o fim do período, quando o monitor deverá novamente constatar que o veículo ultrapassou sua tolerância, assim iniciando a cobrança pela vaga, seja debitando nos créditos, com o pagamento da permanência ao monitor ou o lançamento da tarifa pós utilização (TPU).

O horário de funcionamento das áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado poderá ser estendido ou suspenso em ocasiões especiais e/ou datas comemorativas, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as exigências previstas em Lei e possibilitando a necessária comunicação prévia ao usuário do sistema.

Será permitida a cobrança pela utilização das áreas públicas delimitadas no Sistema de Estacionamento Rotativo aos domingos e feriados.

O responsável pela exploração e administração Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, deverá comunicar ao usuário do Sistema, através de aviso ou ticket afixado no para brisa do veículo, o desconto havido nos créditos do pacote adquirido antecipadamente.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A permanência do condutor, ou, passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da retribuição financeira de ocupação da vaga de estacionamento.

As áreas destinadas a pontos de ônibus, de táxi, moto taxi, hidrantes e de veículos de aluguel não integrarão as vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado.

Para fins de permanência pelo período de tempo estabelecido neste Termo de Referência, não integrará o Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, uma das vagas ou a vaga, existentes nas vias e logradouros públicos em frente a fachada térrea principal de acesso às, igrejas, funerárias ou mortuárias e quaisquer outros locais identificados pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública como destinado a parada de emergência, os quais serão devidamente sinalizados, através de placas de regulamentação, e cujo estacionamento deverá ocorrer em tempo máximo de 15 min (quinze minutos) de permanência.

Para fins de permanência pelo período de tempo estabelecido nesta Lei, não integrarão o Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, ao menos duas das vagas, ou a vaga, existentes nas vias e logradouros públicos localizadas em frente a fachada térrea principal de acesso aos hospitais, pronto-socorro, clínicas médicas, unidades de ensino e prédios públicos em geral, as quais serão devidamente sinalizadas através de placas de regulamentação, e cujo estacionamento deverá ocorrer em tempo máximo de 15 (quinze) minutos de permanência.

Deverão serem reservadas pelo menos 2% (dois por cento) das vagas nas áreas integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, próximas do acesso de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Da totalidade de vagas que integram o Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, é assegurada a reserva, para os idosos, de 5% (cinco por cento) das vagas, posicionadas de forma a garantir as quais deverão ser a melhor comodidade ao idoso.

As vagas destinadas ao estacionamento pelas pessoas com dificuldade de locomoção deverão ser abertas nas áreas centrais de comércio, nas vias de acesso às praias do Município, nas vias públicas próximas a hospitais, clínicas, laboratórios, centros médicos, estabelecimentos e centrais de abastecimento de gêneros alimentícios e farmácias.

As pessoas anteriormente mencionadas sujeitam-se, para a garantia do benefício, à obtenção de cartão de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, bem como à seguinte rotina:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- a. Colocar o cartão no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao para-brisas dianteiro e com face (frente) voltada para fora;
- b. A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga do uso do cartão.

A inobservância das exigências mencionadas anteriormente implicará no aviso de irregularidade por parte do monitor para que sejam tomadas as providências pela autoridade de trânsito, para que, se necessário, seja lavrado o auto de infração de trânsito conforme CTB.

Fica vedada a abertura de vagas para o Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, nas vias e logradouros públicos onde estejam estabelecidas unidades de saúde e médica hospitalar que disponham de serviços de pronto socorro, urgência e emergência e pronto atendimento.

Fica vedada abertura vaga para integrar o Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, uma das vagas ou a vaga, existentes nas vias e logradouros públicos situadas em frente a fachada térrea principal de acesso às lojas revendedoras de veículos e oficinas destinadas a prestação de serviços automotivos, para uso exclusivo da entrada e saída de veículos.

O uso de vagas por tempo diferente do limite estabelecido em sinalização regulamentar da via ou logradouros públicos, sempre em caráter excepcional e transitório, para atendimento de serviços que exijam utilização especial, deverá ter autorização especial a ser expedida pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

O uso de vagas de estacionamento para a construção de bretes para o trânsito de pedestres, em razão da existência de tapumes e/ou de caçambas para depósito de entulhos, sobre a calçada de passeio, sempre será em caráter excepcional e transitório, implicando no pagamento de retribuição financeira no mesmo valor cobrado por cada hora de estacionamento, em cada vaga, multiplicado pelo total de horas de funcionamento, diário, do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado.

15. SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO.

A sinalização vertical e horizontal é obrigatória para a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é o da democratização do uso do espaço público urbano.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Caberá à Concessionária a implantação da sinalização horizontal e vertical das áreas de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O projeto executivo da sinalização deverá ser entregue pela Concessionária à Concedente para aprovação em até 30 (trinta) após o recebimento da ordem de serviço, que poderá ser emitida a qualquer momento a partir da publicação da assinatura do contrato, ao passo que sua instalação apenas poderá ser realizada após a expressa autorização emitida pelo Município.

A Concessionária será responsável pela implantação e manutenção sinalização da horizontal e vertical, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização.

A sinalização das vias públicas deste Município, bem assim como o entorno das praças e logradouros similares, para fins de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado deverá identificar o acesso às garagens, para veículos, existentes nas unidades imobiliárias, não destinando aquele acesso para fins de vaga do aludido Sistema.

As áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, serão sinalizadas da seguinte forma:

15.1. Sinalização Vertical

15.1.1. Placas de Regulamentação

- Chapas 12 com 2,65mm de espessura no mínimo em aço galvanizado a fogo, cortada em formato retangular com pintura a pó eletrostática a base de poliéster, vinil impresso aplicado ou plotada com adesivo resistente as intempéries como sol e chuva, medindo 400mm de largura x 500mm de altura com cantos arredondados

15.1.2. Sustentação das Placas

- Poste simples confeccionado com as seguintes características:
- Tubos ou coluna simples em aço galvanizado, com dimensões de 3000mm comprimento; no mínimo 25mm de diâmetro e 2mm de espessura.

15.2. Sinalização Horizontal

- Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsificada em solvente, para sinalização/demarcação viária norma. ABNT 11.862.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Tanto a sinalização horizontal, quanto a sinalização vertical deverá ser realizada de forma contundente e clara, com o objetivo de alertar ao usuário final quanto à cobrança de estacionamento naquele local. Inobstante, a sinalização deverá ser feita de maneira proporcional e sem que afete a arquitetura e o paisagismo locais.

16. DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Os infratores da área rotativa “Zona Azul” ficarão sujeitos às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

- I. Estacionar nas áreas regulamentadas, sem o respectivo pagamento da tarifa;
- II. Utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;
- III. Estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.

17. TIPOS DE VAGAS

17.1. Áreas de estacionamento rotativo:

- São partes das vias sinalizadas para o estacionamento regulamentado, pago, por um período determinado na placa de sinalização.

17.2. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física:

- São partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
- Os veículos deverão respeitar os períodos máximos de permanência nas vagas, sob risco de serem notificados.
- As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança das pessoas com deficiência, respeitado o limite mínimo de 2%



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

(dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo;

- Ficarão sujeitos as aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 304/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos por ou conduzindo pessoas portadores de deficiência física;
- As vagas exclusivas destinadas para deficientes físicos (PNE), não serão cobradas, porém deverão obedecer ao limite máximo de tempo de permanência permitido, de 2 (duas) horas.

17.3. Áreas de estacionamento para veículo de idoso

- São partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.
- As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo;
- Ficarão sujeitos as aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos por idosos;
- As vagas exclusivas destinadas para os Idosos, não serão cobradas, porém deverão obedecer ao limite máximo de tempo de permanência permitido, de 2 (duas) horas.

17.4. Áreas de estacionamento para a operação de carga e descarga

- São partes das vias sinalizadas para este fim, conforme definido no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.

17.5. Áreas de estacionamento de ambulância

- São partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas.

17.6. Áreas de estacionamento de viaturas policiais:

- São partes das vias sinalizadas, limitadas à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais devidamente caracterizadas;
- Outras áreas podem ser destinadas ao estacionamento de viaturas policiais, caso seja identificada a necessidade de permanência de segurança de forma recorrente ou de forma sazonal;

17.7. Áreas de estacionamento de veículos oficiais:

- São partes das vias sinalizadas, limitadas à testada dos prédios públicos municipais, para o estacionamento exclusivo e gratuito de veículos oficiais devidamente identificados e/ou autorizados;
- Outras áreas podem ser destinadas ao estacionamento de veículos oficiais em geral, caso seja identificada a necessidade de presença do poder público de forma recorrente ou de forma sazonal;

18. QUANTO ÀS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A Concessionária se responsabilizará pelas avarias causadas nos veículos enquanto estiverem utilizando o estacionamento rotativo quando estas forem causadas comprovadamente, por conduta dolosa ou omissiva, pelos seus operadores ou equipamentos.

A Concedente em hipótese alguma se responsabilizará por danos e avarias causados aos veículos e ou motocicletas durante o uso do Estacionamento Rotativo.

19. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONCEDENTE

Caberá à Concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A Concedente deverá fiscalizar a utilização das vagas do parque de estacionamento Público do Município através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.

Além disso, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto da concessão pública, sempre que julgar necessário.

É obrigação do Município, através dos órgãos competentes, emitir em sua totalidade os autos de infração relativos aos Avisos de Irregularidade emitidos pela Concessionária e não pagos pelos usuários, relativos aos estacionamentos irregulares realizados pelos mesmos, através de dispositivos eletrônicos fornecidos pela Empresa.

20. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A Concessionária deverá indicar a possibilidade de utilização de vias que não serão utilizadas normalmente durante o período considerado de baixa temporada, mas que possuem potencial de utilização nos períodos considerados de alta temporada e/ou necessidade, devendo também apresentar descrição detalhada do números de ruas; seus nomes; possibilidade de vagas a serem disponibilizadas por logradouro; possibilidade de vagas prioritárias a serem implementadas; possibilidade de vagas verdes a serem implementadas; e demais informações pertinentes.

Além disso, a Concessionária deverá indicar os locais manifestamente públicos, assim compreendidos como aqueles cuja gestão pertence exclusivamente ao Município, e que poderão ser utilizados como uma espécie de “bolsão” para o estacionamento de veículos em ocasiões consideradas como de alta temporada e/ou necessidade, indicando sua localização precisa; a extensão da área; e a capacidade de implementação de vagas “normais” e prioritárias.

Em ambos os casos:

- À Concessionária deverá informar à Concedente, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias quanto a necessidade e/ou pretensão de utilizar às áreas em questão, devendo detalhar os motivos de conveniência e necessidade para tanto;
- Competirá à Concedente autorizar, ou não, a utilização dos locais solicitados pela Concessionária;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- Nas hipóteses de cessão de locais para utilização em ocasiões consideradas de alta temporada e/ou demanda e/ou eventos públicos, a Concessionária deverá atuar sempre baseando-se nos parâmetros gerais de utilização deste Termo de Referência;
- A Concessionária deverá responsabilizar-se por realizar toda e qualquer adequação para a exploração da área como local de estacionamento rotativo, em especial no que diz respeito à sinalização horizontal e vertical; o controle de tráfego no local; e a disponibilização de PDVs e/ou Monitores extras, em respeito os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, sem prejuízo aos locais de exploração estabelecidos em seus arredores.

21. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Concessionária deverá manter preferencialmente no perímetro central da área de abrangência do sistema rotativo uma unidade para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo, com endereço físico no Município de Armação dos Búzios

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- a. Informações gerais sobre localização das vagas, tarifas, tempo de permanência nas vagas e demais informações sobre o Estacionamento Rotativo;
- b. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários, imprensa e público em geral;
- c. Demais atividades ligadas à prestação dos serviços.

A Concessionária também poderá dispor de soluções tecnológicas que facilitem o acesso e a comunicação para com o Usuário Final, tais como: canais de whatsapp, *webchat*, e-mail, etc.

22. CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS À CONCEDENTE

A Concessionária deverá fornecer, sempre que solicitada, (mensalmente, semanalmente ou até diariamente) relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

com a sua respectiva, ocupação rotatividade e respeito; o relatório estatístico de eficiência da prestação dos serviços; e, principalmente, acesso irrestrito ao sistema em tempo real com perfil específico para visualização das informações desejadas.

23. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO

De forma a atender os requisitos definidos neste Termo de Referência, o Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público deverá apresentar determinadas características e funcionalidades mínimas para as áreas de Operação, Gerenciamento e Auditoria, conforme descrito a seguir.

23.1. Áreas de Análise do Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público, a ser apresentada na proposta técnica:

- a. **Operação:** Neste item serão relacionados os recursos disponíveis para a operação da solução apresentada pela proponente. Um eficiente processo de operação trará para os usuários maior agilidade e facilidade de uso do Estacionamento Rotativo, bem como maior arrecadação para o Município, visto que o mesmo receberá um percentual do valor arrecadado mensalmente.
- b. **Gerenciamento:** A proponente deverá apresentar os recursos mínimos solicitados relativos ao gerenciamento das informações recebidas de campo, de forma que seja possível a Concedente acompanhar a qualidade das ações realizadas, obtendo informações diversas como ocupação das vagas, posicionamento dos colaboradores em tempo real, comportamento dos monitores de forma a permitir a constante avaliação dos trabalhos realizados em campo e possibilidades de melhoria, quantidade de notificações emitidas, número de veículos irregulares, número de veículos regulares, entre outros.
- c. **Segurança e Auditoria de Transações:** O sistema proposto deverá possuir recursos para assegurar o sigilo e integridade das transações realizadas e métodos para auditar estas ações, de forma que seja possível a Concedente fiscalizar as transações realizadas garantindo a fidedignidade da arrecadação, e devido a repasse de valores.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Também contempla o acesso a relatórios e informações sobre efetividade dos trabalhos realizados, seja da Concessionária ou de agentes públicos, quando cabível. Este item é de vital importância à Concedente, pois garante a segurança, fidedignidade e sigilo das operações e a efetividade da operação da concessão.

- d. Pré-projeto: Em até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço, que poderá ser emitida a qualquer momento após a publicação da assinatura do contrato, a Concessionária deverá apresentar pré-projeto do Sistema de Estacionamento Rotativo Proposto, com as características técnicas e operacionais do sistema ofertado através de descrição conceitual e teórica, detalhando através de memoriais descritivos o funcionamento, operação, fiscalização, arrecadação, distribuição, comercialização, auditoria e controle, de forma a permitir a compreensão do sistema ofertado e do seu funcionamento, para verificação do atendimento às exigências constantes do edital. Os memoriais descritivos (apenas em nível de projeto, não se trata do plano de implantação do sistema), deverão abranger, porém não necessariamente se limitar a:
- I. Especificações e características técnicas de todos os equipamentos a serem utilizados no sistema de estacionamento e meios de pagamentos ofertados, que obrigatoriamente deverão ser apresentados por meio de catálogos oficiais do fabricante dos equipamentos (material impresso ou reprodução do site/internet), indispensavelmente em português e comprovando as características mínimas exigidas neste Projeto Básico.
 - II. Não será necessário o termo para dispositivo tipo impressoras, veículo, computadores comerciais, terminal POS e Smartphones, pois estes são produtos de prateleira. Visando assim garantir para o município a continuidade e manutenção da tecnologia ofertada, evitando transtornos e prejuízos ao usuário final.
 - III. Quantidade de postos/pontos de venda a serem implantados para operação do sistema de estacionamento rotativo, obedecendo aos quantitativos mínimos previstos.
 - IV. Quantitativos iniciais dos materiais e equipamentos necessários e previstos na operação.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- V. Quantitativos iniciais estimados dos materiais necessários para a sinalização vertical e horizontal para a demarcação das vagas.
- VI. Cronograma de implantação do sistema eletrônico de vendas e operação, bem como da implantação da sinalização viária, conforme exposto.

A incapacidade da Concessionária de comprovar que o sistema o Sistema Eletrônico de Gestão de Estacionamento Rotativo Público poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação de eventuais punições previstas em Lei.

24. ESTIMATIVA DE VALORES E VIABILIDADE DA OPERAÇÃO

Após realização de Estudo Técnico Preliminar, que embasou a elaboração do presente Termo de Referência, a previsão de arrecadação durante os 10 anos da concessão do Serviço de Estacionamento Rotativo Remunerado no Município de Armação dos Búzios é de aproximadamente R\$ 68.257.920,00 (sessenta e oito milhões duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais), o qual fora estabelecido da seguinte forma:

Considerando os dados apresentados, fora elaborada a formulação de cálculo que considerou a quantidade de vagas úteis, passíveis de cobrança, de acordo com as disposições legais (lei e/ou decreto municipal) que assim às estabeleça, quantidade de horas e dias de funcionamento do estacionamento rotativo, taxa de respeito e taxa de ocupação, onde:

- QTVE = Quantidade de vagas estimada
- PD = Períodos por Dia¹²
- DUDA = Dias de Utilização Durante o Ano
- ETO = Expectativa de Taxa de Ocupação %
- ETR = Expectativa Taxa de Respeito %
- TI = Tarifa Inicial
- RME = Receita Média Mensal Estimada

Período de Funcionamento	QTVE	PD	DUDA	ETO	ETR	TI	RME
10h às 20h	4870	5	365	40	40	4,80	568.816,00

¹² Foi considerado o período base de 2h (duas horas), sendo o mais comum e aplicável à realidade do Município



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Assim, temos que $RME (QTV \times PD \times DUDA \times ETO \times ETR \times TI) = R\$ 568.816,00$ (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais), o que totaliza o valor anual estimado de R\$ 6.825.792,00 (seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais), alcançando a quantia de R\$ 68.257.920,00 (sessenta e oito milhões duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais) em 10 (dez) anos, desconsideradas eventuais alterações tarifárias e/ou correções monetárias.

25. DA TAXA DE REPASSE

Caberá à Concessionária, o repasse de, no mínimo, 15% (quinze por cento) sobre: 1- a arrecadação bruta apresentada no sistema de gestão de estacionamento em vias públicas do Município, percentual atualmente utilizado através do Contrato nº 063/2014; ou 2 - o valor médio mensal estabelecido no item 24, o que for maior.

Quando o total mensal repassado ao Município não atingir o valor mínimo de R\$ 85.322,40 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), em atenção aos valores acima estabelecidos, ao final do mês corrente a Concessionária deverá integralizar a quantia já repassada a fim de totalizar a média mensal estimada.

Os repasses deverão ser realizados da seguinte forma:

- a. A Concessionária deverá repassar à Concedente diariamente a parcela que couber da sua arrecadação auferida no dia imediatamente anterior, impreterivelmente até às 11:00h (onze horas) da manhã do dia seguinte ao período de arrecadação, compreendido entre as 00:00:01h às 23:59:59h do dia anterior, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor total arrecadado acrescida de juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*;
- b. Se tratando de sistema automatizado, tal regra mencionada no subitem anterior deverá ser respeitada também em feriados e fins de semana;
- c. Nos meses em que a arrecadação não atingir o valor mínimo estabelecido de R\$ 85.322,40 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) a Concessionária deverá repassar à Concedente o saldo restante para a arrecadação mínima impreterivelmente até às 11:00h (onze horas) da manhã do primeiro



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

dia útil seguinte ao período mensal de arrecadação, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor total arrecadado acrescida de juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*;

- d. A Concessionária deverá efetuar o pagamento, na forma e pelo meio oportunamente indicados pela Concedente;

Em hipótese alguma o percentual do repasse diário mencionado poderá ser inferior ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento), ou percentual superior posteriormente homologado após o certame, sobre a arrecadação bruta apresentada pelo Sistema.

O repasse deverá ser feito através de crédito em conta corrente, em nome da Concedente, no qual deverá ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, que deverá prestar todas as informações necessárias para recebimento e controle dos valores.

O valor mensal de remuneração da Concedente será livre de quaisquer despesas, diretas e indiretas, inclusive tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem os serviços, que deverão correr exclusivamente por conta dos custos de operação do Sistema.

O repasse mínimo aceito dos valores arrecadados pelos veículos estacionados nas vias públicas do Município poderá ser reduzido ou majorado através de Decreto do chefe do poder executivo, após decorridos 12 (doze) meses do início da efetiva prestação dos serviços.

Cada remuneração deverá ser acompanhada da pertinente prestação de contas, mediante relatórios, de modo a demonstrar clara e exatamente a real utilização do Sistema e o total da arrecadação mensal.

Mensalmente a Concessionária deverá enviar o relatório financeiro dos valores arrecadados naquele mês à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para fins de ciência, controle, conferência e fiscalização da quantia arrecadada em cada mês.

A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

O sistema proposto deverá possuir recursos para assegurar o sigilo e integridade das transações realizadas e métodos para auditar estas ações, de forma que seja possível à Concedente fiscalizar as transações realizadas garantindo a fidedignidade da arrecadação, e devido a repasse de valores.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Da mesma forma, deverá ser disponibilizado o acesso a relatórios e informações sobre efetividade dos trabalhos realizados, seja da Concessionária ou de agentes públicos, quando cabível.

25.1. Responsabilidade pelo Gateway de Pagamento:

A Concessionária será responsável pela contratação do gateway de pagamento, garantindo a segurança e a integridade das transações.

Qualquer falha no sistema que inviabilize o repasse no prazo estabelecido deverá ser comunicada imediatamente ao Município, acompanhado de plano de ação para a regularização no menor prazo possível.

25.2. Alterações:

Quaisquer modificações nesta cláusula, pertinentes a arrecadação e ao repasse devido ao Município Concedente deverão propostas formalmente e formalizadas por meio de aditivo contratual específico.

26. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido a Concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se a legislação aplicável:

- a. Por advento do termo contratual; por encampação; caducidade; rescisão; anulação; falência ou extinção da Concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
- b. Se no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, a Concessionária não tiver cumprido as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital de licitação, e/ou no instrumento contratual.
- c. Por término do prazo de concessão, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.
- d. Por rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/21, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da Concessionária, nos termos que dispõe este Projeto Básico e respectivo contrato.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

e. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 138 da Lei 14.133/21.

Nos casos de término ou encampação do objeto contratual, a Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à Concessionária, observado as previsões contidas nos artigos 36 e 37 da Lei 8.987/95.

O contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de manifesta impossibilidade, por parte da Concessionária, de cumprir as obrigações oriundas deste Termo de Referência, do Edital de Licitações e do respectivo contrato.

Além das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, a contratação poderá ser revogada mediante decisão administrativa, precedido de processo administrativo, quando:

- a. No caso de a prestação dos serviços ter sido considerada inadequada pela fiscalização, isto é, quando não atender os parâmetros mínimos qualitativos e quantitativos previstos neste Termo de Referência, no edital de Licitações e no respectivo contrato;
- b. Perder, a Concessionária, as condições econômicas, técnicas ou operacionais para adequada prestação dos serviços;
- c. A Concessionária descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivas legais, concernentes à contratação.

Em caso de rescisão contratual prevista no art.138, inciso I e art. 137. inciso I a VIII Lei 14.133/21 ocorrerão as seguintes consequências:

- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- e. Responsabilidade por prejuízos, perdas e danos e lucros cessantes causados ao Município;
- f. Aplicação de multas nos termos do que dispuser o contrato e a legislação em vigor.

A aplicação das penalidades supra elencadas não obsta ou impede a aplicação de outras eventuais sanções administrativas, civis e penais à Concessionária, em paralelo ou posteriormente à aplicação das medidas em questão.

Extinta a concessão, retornam à Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Concessionária. Nesta hipótese haverá a imediata assunção do serviço pela Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias. A assunção do serviço autoriza o poder concedente à ocupação das instalações e à utilização de todos os bens reversíveis.

27. ENCAMPAÇÃO

A encampação se dará quando, durante o prazo de concessão, ocorrendo motivo de interesse público, mediante lei específica e após o prévio pagamento de indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de contrato remanescente, a Concedente assumirá o serviço objeto da concessão.

28. CADUCIDADE DA CONCESSÃO

A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da Concedente, a declaração de caducidade da concessão a qual poderá ser decretada quando:

- a. A Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- b. A Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da intimação, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

c. A Concessionária for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida na verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decisão do poder concedente.

A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei 8.987/95 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

Declarada a caducidade, não resultará, para o poder concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados na Concessionária.

A transferência da concessão ou controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do poder concedente, acarretará a caducidade da concessão.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

A comprovação de capacidade técnico operacional da Concessionária para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a Empresa executado, os itens abaixo, tidos como parcela de maior relevância, dos serviços similares de complexidade tecnológicas e operacional equivalente ou superior, em características com a execução dos serviços ora licitado:

a. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional em nome da Licitante, que comprove(m) que a Empresa tenha executado os serviços de estacionamento rotativo com no mínimo 1.000 (mil) vagas;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

b. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa, apresentada através de certidão de registro de pessoa jurídica junto àquela entidade, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia e contemplando atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970;

c. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, apresentada através de certidão de registro de pessoa jurídica junto àquela entidade e dentro da validade;

29.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(ais) seja(m):

a. Profissional(ais), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na especialidade de engenharia elétrica, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(ais), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto deste Termo de Referência, especificamente no que diz respeito à implantação de Totem Estação de Recarga Veicular;

b. Profissional(ais), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, na especialidade de engenharia civil **OU** engenharia de tráfego **OU** engenharia de trânsito **OU** outro ramo da engenharia habilitado **OU** profissional técnico habilitado, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s), preferencialmente, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, se possuir em seu respectivo Conselho, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

o(s) profissional(ais), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto deste Termo de Referência, especificamente no que diz respeito à implementação, operacionalização e gestão do estacionamento rotativo em vias públicas em características similares às estabelecidas através do presente Estudo;

c. Profissional(ais), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, na especialidade de engenharia civil **OU** engenharia de tráfego **OU** engenharia de trânsito **OU** outro ramo da engenharia habilitado **OU** profissional técnico habilitado, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s), preferencialmente, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, se possuir em seu respectivo Conselho, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(ais), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto deste Termo de Referência, especificamente no que diz respeito à Implantação de sinalização vertical e horizontal para no mínimo 1.000 (mil) vagas;

d. Profissional(ais), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Administração (CRA), detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) ter, o(s) profissional(ais), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto deste Termo de Referência, especificamente no que diz respeito à gestão de mão de obra e/ou de pessoas para a prestação de serviços terceirizados;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Concedente.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou
- b. Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou
- c. Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou
- d. Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CRA ou CRT, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, exigida pelo instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta.

Em relação à composição dos subitens acima foram selecionados dentre os serviços e equipamentos que compõem o objeto licitado, os que atendem aos critérios abaixo de forma isolada ou simultânea, cuja finalidade consiste em acautelar a futura contratação quanto à boa e suficiente qualificação das participantes do certame, fundamentadas o art. 37, XXI, da Constituição Federal, regido pela Lei 14.133 em especial no seu art. 67.

30. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

A prestação dos serviços será fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Concessionária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Concessionária, no que concerne à execução do objeto do contrato.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

31. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

I - em se tratando de obras e serviços:

a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Serão recusados os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

O ato de recebimento, não importa em sua aceitação.

32. DAS OBRIGAÇÕES

I. Em linhas gerais e, principalmente em caso de eventual contratação, **É DEVER DA CONCESSIONÁRIA:**

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

d. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Concedente, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Concessionária deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda e a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão Negativa de Falência e Concordata ;

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Poder Concedente;

j. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e que possa intervir na prestação dos serviços.

k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Concedente ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l. Paralisar, por determinação da Concedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o. Submeter previamente, por escrito, à Concedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congêneres.

p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

r. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

v. Cumprir com as demais obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

II. Em linhas gerais e, principalmente em caso de eventual contratação, **É DEVER DA CONCEDENTE:**

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar a Concessionária, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Concessionária;

e. Aplicar à Concessionária, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

f. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Armação dos Búzios, 15 de janeiro de 2025.

Celso Luís de Souza

Responsável pela elaboração do TR

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

Sérgio Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE REPASSE

Item	Descrição	Percentual Mínimo de Repasse
1	Percentual mínimo de Repasse sobre a arrecadação bruta apresentada no sistema de gestão de estacionamento em vias públicas do Município ORIUNDO DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PERTINENTE À IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DENOMINADO “ZONA AZUL”, COM REMUNERAÇÃO DIRETA PELOS USUÁRIOS E REPASSE PARCIAL IMEDIATO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15%



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO: 13365/2024

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, nas condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Percentual Mínimo de Repasse
1	Percentual mínimo de Repasse sobre a arrecadação bruta apresentada no sistema de gestão de estacionamento em vias públicas do Município ORIUNDO DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PERTINENTE À IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DENOMINADO “ZONA AZUL”, COM REMUNERAÇÃO DIRETA PELOS USUÁRIOS E REPASSE PARCIAL IMEDIATO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	____%

O percentual mínimo de repasse ofertado é ____%
(extenso _____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega ao Agente de Contratação .

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO: 13365/2024

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)
representante (s) legal(is), outorgamos a
_____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO V – RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO: 13365/2024

À Comissão de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is)

DECLARA:

I. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

II. DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

III. DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO: 13365/2024

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no
CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s)
legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (*MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam
os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13365/2024

CONTRATO Nº /202X

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO
DOS BÚZIOS, REPRESENTADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA
+EMPRESA CONTRATADA+

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada Velha da Usina, 600, Centro – Armação dos Búzios-RJ, representado por **SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **+EMPRESA CONTRATADA+**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **+CNPJ+**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada pelo(a) Sr. **+PREPOSTO+**, xxxxxxxx, xxxxxxx, portador da carteira nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxx inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, com fundamento na CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025 **prevista na Lei Federal nº 14.133/2021**, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 13365/2024 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente constitui de CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PERTINENTE À IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DENOMINADO “ZONA AZUL”, COM REMUNERAÇÃO DIRETA PELOS USUÁRIOS E REPASSE PARCIAL IMEDIATO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme condições descritas no termo de referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

2.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), conforme termo de referências.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Em caráter geral, os serviços serão executados conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA cujo inteiro teor integra o presente contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, na forma especificada no Termo de Referência, em especial as disposições constantes do item 24 e 25.

6 - CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-

6.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, na forma especificada no Termo de Referência, em especial as disposições constantes do item 13.2.

6.2 - O critério de reajuste, reequilíbrio e demais condições pertinentes a atualização dos valores, consta no item 13 do Termo de Referência, o qual, é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

6.3 - A Tarifa Básica de Utilização será preservada pelas regras de reajuste e de revisão previstas neste contrato, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção de seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

6.4 - Sempre que forem atendidas as condições do Contrato de Concessão, considera-se mantido seu equilíbrio econômico e financeiro.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

6.5 - As novas vagas que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo no Município, bem como, da divisão ou fusão de áreas, serão assumidas pela Concessionária, resguardando-se a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato, bem como, o repasse mínimo, que, igualmente, poderá ser reequilibrado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Em função da natureza de repasse de recursos configurando arrecadação financeira, o presente instrumento não é passível de classificação orçamentária da despesa

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos ... contados do(a) emissão da ordem de início., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 8987/95.

8.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e o formato da prestação de serviços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.1.23. Constitui direito, além da indenização da totalidade dos gastos incorridos na execução dos serviços e na amortização dos investimentos, a justa remuneração do capital, assim como, a economia gerada pela eficiência;

9.1.24. Prestar contas dos serviços para o Poder Concedente, bem como, da gestão a eles relativa, mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal;

9.1.25. A Concessionária deverá prestar contas semestralmente ao Poder Concedente com o objetivo de desenvolver as ações necessárias para manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro deste contrato;

9.1.26. Publicar semestralmente os índices de desempenho e qualidade.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.4. É obrigação da concessionária realizar modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações sempre que for observada a necessidade, salientando-se, sobretudo, a necessidade de observância ao Plano Diretor e ao Plano de Mobilidade Urbana e suas eventuais atualizações;
- 9.5. Assegurar os direitos e deveres dos usuários para a obtenção e utilização do serviço, na forma delineada no Termo de Referência;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por **+SERVIDOR+** formalmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA', conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

10.6 - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço constam o Termo de Referência, anexo obrigatório deste Contrato.

10.7 - O Poder Concedente poderá revogar a concessão nas hipóteses previstas no Art. 35 da Lei Federal Nº 8.987/95 e suas posteriores alterações, no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização.

10.8 - Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da Concessionária emergentes deste contrato serão exercidos pelo Poder Concedente.

10.9 - As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a Concessionária.

10.10 - No exercício das suas atribuições os encarregados da fiscalização da concessão terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

10.11 - A fiscalização da concessão será exercida pelo Poder Concedente com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos no Projeto Básico do Edital.

10.12 - Constitui, também, objetivo da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela Concessionária, de serviço adequado, nas condições definidas neste contrato.

10.13 - O Poder Concedente terá sob sua responsabilidade a supervisão, inspeção e auditoria deste contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Poder Concedente na fiscalização deste contrato, estas devem ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

10.14 - A Concessionária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as instalações, equipamentos eletrônicos e parquímetros, veículos e serviços pertinentes à concessão, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos prazos que forem fixados pelo Poder Concedente.

10.15 - O Poder Concedente rejeitará, no todo ou em parte, instalações, equipamentos eletrônicos, parquímetros, veículos e serviços executados em desconformidade com as cláusulas deste contrato com as especificações e com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.16 - Os prazos para a conclusão dos reparos, substituições e correções serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida à intimação da Concessionária.

10.17 - Se a Concessionária não concordar com a decisão do Poder Concedente, quanto à qualidade do trabalho ou quanto aos prazos fixados para as correções, deverá proceder às comunicações de praxe, dentro de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificada, para julgamento pela autoridade a que se subordina a fiscalização.

10.18 - Se o Poder Concedente não aceitar as explicações apresentadas, determinará as adequações necessárias, cabendo a Concessionária realizá-las.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - **ajustes, suas alterações**, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3. . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.1.4. Além das hipóteses da Lei 14.133/21, o Poder Concedente poderá revogar a concessão nas hipóteses previstas no Art. 35 da Lei Federal Nº 8.987/95 e suas posteriores alterações, no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

c) Indenizações e multas.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

18.1 - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BENS REVERSÍVEIS

20.1 - A reversão ocorrerá ao fim do termo contratual.

20.2 - Além da sinalização vertical e horizontal, que deverão ser implantadas em razão da obrigação contratual, considerar-se-ão como bens reversíveis aqueles disponibilizados pelo Poder Concedente.

20.3 - Findo o prazo do contrato ou em decorrência da extinção da concessão, reverterão ao Poder Concedente as sinalizações verticais e horizontais, implantadas durante a concessão e eventuais bens colocados à disposição pelo Poder Concedente.

20.4 - Os veículos, máquinas, equipamentos, inclusive equipamentos eletrônicos, computadores, parquímetros, P.O.S. fixos e móveis, P.D.A., impressoras portáteis, licença de software e aplicativos, assim como os veículos de fiscalização, não constituem bens reversíveis.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ENCAMPAÇÃO

21.1 - Em caso de encampação ou declaração de caducidade, nos termos da Lei Federal Nº 8.987/95, ou por ocasião do término do contrato por parte do Poder Concedente, haverá análise da existência de eventual saldo ainda não amortizado ou não depreciado, relativo aos bens reversíveis, em proporção ao prazo da concessão conforme valores que serão apurados na oportunidade.

A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público devidamente justificado e mediante lei autorizativa específica, após prévio pagamento de indenização, na forma do disposto no Art. 35 c/c o Art. 36, ambos da Lei Federal Nº 8.987/95, cabendo prévia defesa à Concessionária.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA TARIFÁRIA

22.1 - O preço público da Tarifa Básica de Utilização inicial será o valor fixado pelo Poder Concedente de R\$ xxxx presente no instrumento convocatório.

22.3 - O preço público da Tarifa Básica de Utilização de estacionamento rotativo será fixado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim como seu reajuste ou revisão.

22.4 - Os pleitos de revisão do preço público deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da Tarifa Básica de Utilização vigente à época e à data-base objeto do



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos encargos da operação entre as duas datas-bases.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 - Dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

+EMPRESA CONTRATADA+

+CNPJ+

+PREPOSTO+

CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO VIII – NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01.

Na Estimativa de Valores e Viabilidade de Operação, foi considerado o valor de 5 PD's (Períodos por Dia), pois do horário de início da cobrança do estacionamento rotativo até o final da presente cobrança compreende o período total de 10 horas, ou seja, 5 PD's de 2 horas, totalizando.

Nota 02.

Com a relação as TPU's, Tarifas de Pós Utilização, esta é cobrada dos condutores que **não respeitarem o tempo máximo de utilização da vaga de estacionamento público**, ou seja, trata-se de uma **medida punitiva**. Desta forma não há como estipular uma quantidade aplicação de TPUs, uma vez que o serviço, sendo bem executado pela Contratada, cria-se a expectativa de que não haja necessidade de aplicação das TPU's, mostrando a não necessidade de incluir nos cálculos estimados para Viabilidade e Operação em questão.

Nota 03.

A exigência que a concessionária deverá manter um escritório no Município de Armação dos Búzios, decorre da demanda natural da prestação dos serviços. Explica-se: a prestação dos serviços dar-se-á com a disponibilização profissionais que atuarão por toda a extensão do Município. O escritório, como mencionado no Termo de Referência, servirá de apoio administrativo, aonde, funcionários fiscalizarão a prestação dos serviços através do monitoramento, e, ainda, ficarão à disposição dos monitores para apoio em geral, com o fornecimento e reposição de insumos, área para descanso, entre outros. Saliente-se que, a delimitação das características do escritório consta do Termo de Referência, e, ainda, que caso o escritório fosse localizado fora do Município tenderia a inviabilizar a perfeita e célere execução dos serviços. Por fim, optou-se pelo estabelecimento na região central do município de Armação dos Búzios considerando que a mesma ser a que possui o maior fluxo de pessoas e veículos ao longo do dia. Esta região, além de ser local da sede do Poder Executivo Municipal, onde o fluxo é intenso no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00, também é onde se localiza a tradicional Rua das Pedras, polo gastronômico e comercial mundialmente reconhecido, uma área de grande exploração do comércio varejista, onde o fluxo é intenso no período noturno e, principalmente, nos finais de semana e feriados (ao longo de todo o dia). Assim, a região central do município se torna a região mais acessível, onde se espera uma demanda rotativa alta, passível de um maior



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

número de atendimentos ao público. Com isso, buscando atender ao maior número de usuários possível, a concessionária deverá respeitar tal exigência.

Nota 04.

Com relação aos atestados de capacidade técnico-profissional, os mesmos se dão pelo fato de a Administração Pública buscar condições de verificar a capacidade e expertise do responsável técnico da empresa licitante. Os atestados são de suma importância para a verificação prévia quanto a capacidade para a realização dos serviços, destacando-se, ainda, que o Tribunal de Contas manifesta-se no sentido de que *“a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.”* Assim, ante à complexidade da presente contratação, imprescindível a demonstração de qualificação técnica.

Ademais, considerando que o presente Processo Administrativo versa sobre estacionamento rotativo e, ainda, que não há que se falar em dispêndio de recursos pela Administração, há particularidades inerentes a sua natureza, inviabilizando, assim, a delimitação da parcela de maior relevância financeira. Entretanto, ante à imprescindibilidade da comprovação da capacidade para a realização do serviço, perquiriu-se:

“b. Profissional(ais), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **OU** Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, na especialidade de engenharia civil **OU** engenharia de tráfego **OU** engenharia de trânsito **OU** outro ramo da engenharia habilitado **OU** profissional técnico habilitado, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s), preferencialmente, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, se possuir em seu respectivo Conselho, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(ais), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto deste Termo de Referência, especificamente no que diz respeito à **implementação**,



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

operacionalização e gestão do estacionamento rotativo em vias públicas em características similares às estabelecidas através do presente Estudo;”

Em que pese haver a impossibilidade de delimitação da parcela de maior relevância financeira, perquiriu-se a parcela de maior relevância técnica, consubstanciada nos serviços de implementação, operacionalização e gestão do estacionamento. Assim, apresentando o(s) atestado(s) técnico-profissional que descreva o serviço supramencionado será possível a verificação dita mais acima, trazendo segurança e garantia a Administração com relação ao vencedor que prestará o serviço.

Nota 05.

Quanto a forma de cobrança e valoração dos carregadores veiculares, estes deverão ser desenvolvidos e apresentados pela concessionária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, através de apresentação do Estudo de Viabilidade Técnica das Vagas Verdes, conforme subitem 5.1 do Termo de Referência. Por sua vez, o repasse a ser feito com relação a venda de kWatts está descrito no subitem 10.12. Totem Estação de Recarga Veicular:

“Os valores obtidos pela Concessionária através da prestação dos serviços de recarga elétrica veicular, para todos os efeitos, integrarão os proveitos econômicos obtidos através da concessão pública, razão pela qual tais valores deverão ser proporcionalmente repassados ao Poder Concedente, naquilo que lhe couber, de acordo com as demais determinações contidas neste Termo de Referência.”

Saliente-se, ainda, que após a apresentação da documentação pela concessionária, caberá ao poder concedente a avaliação de viabilidade com a posterior edição da normativa pertinente: ou seja, após exame será editado ato normativo para fixação das tarifas e demais normas pertinentes a utilização, observando, entretanto, a forma de prestação dos serviços e demais aspectos constantes no Termo de Referência.

Nota 06.

A solicitação dos equipamentos tratados ao subitem 10.7, se dá pela necessidade de acompanhamento e monitoramento, em tempo real, quanto aos veículos irregulares perante aos pagamentos a serem efetuados pelos usuários. Dada a necessidade de uso EXCLUSIVO dos equipamentos para tal e por esta Secretaria Municipal de Segurança e



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Ordem Público não possuir o quantitativo suficiente disponível para atendimento a esta demanda, fica a cargo da concessionária este fornecimento. Por fim, quanto as especificações técnicas, digo que estas são **especificações mínimas** para o perfeito funcionamento do sistema, onde deverão ser considerados como referência. É de se mencionar, ainda, que caso a concessionária entenda que as características perquiridas não são suficientes ao regular funcionamento do sistema poderá ofertar, com a anuência da administração, o equipamento pertinente e compatível.

Nota 07.

Todos os estudos prévios que deverão ser apresentados pela Concessionária respeitarão, obrigatoriamente, as delineações contidas no Plano Diretor e de Mobilidade Urbana deste Município, assim como suas respectivas atualizações.

Nota 08.

Em que pese a elaboração de todo estudo prévio e efetiva execução sejam considerados serviços diversos, são, também correlatos. Para que haja perfeita execução, deverá haver perfeito estudo prévio. Não havendo capacidade técnica para desenvolvimento de tal, por parte desta Secretaria Municipal, e buscando economicidade, uma vez que o presente não trará qualquer tipo de encargo para esta Administração Pública, ficará a cargo da empresa vencedora a devida apresentação, contendo todas informações solicitadas no Termo de Referência desta contratação.

Saliente-se, ainda, que a participação de consórcio possibilita que empresas de ramos diversos participem do certame licitatório, ampliando a competitividade. Ademais, em se tratando da economicidade, pode esta ser observada sob dois aspectos: de tempo e recursos. Em havendo contratação para a realização de estudo, haveria dispêndio financeiro, considerando que haveria necessidade de pagamento pela prestação dos serviços. Na forma delineada, além de não haver qualquer custo financeiro para a administração, economiza-se tempo, tendo em vista a consolidação do procedimento.

Nota 09.

A quantificação exigida a para comprovação da capacitação técnica, operacional e/ou profissional, referente a parcela de maior relevância poderá ser aferida pela pluralidade de atestados, desde que o somatório de seus quantitativos individuais dos itens páreos à atividade de aferição, alcance o quantitativo mínimo exigido.